



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3336–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	110

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	110
DIRETORIA GERAL	112
DIRETORIA FINANCEIRA	119
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	120
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	121
CENTRAL DE COMPRAS.....	121

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 15/2014
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 2ª (SEGUNDA) sessão extraordinária de julgamento, **aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2014, segunda-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007241-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N 2008.0009.6450-2 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

AGRAVANTE : BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

AGRAVADO : ROBERT KELLER.

ADVOGADO (A) : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO Nº 3.115-B E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA JUIZ CERTO

VOGAL

VOGAL

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004762-93.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0001.4501-5/0 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : SISEPE - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : ROGÉRIO GOMES COELHO – OAB/TO 4.155 E OUTROS.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001658-47.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA MULTA APLICADA Nº 5038608-62.2013.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.

AGRAVADO : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A) : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536 E WESLEY SILVESTRE XAVIER – OAB/TO 5.518 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011580-61.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5007576-15.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE : SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ E MARIA DO SOCORRO MESSIAS CRUZ.

ADVOGADO(A) : PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2054 E OUTROS.

AGRAVADO : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL.

ADVOGADO(A) : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO 3.671-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011701-89.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5007576-15.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

AGRAVANTE : SEBASTIÃO PEREIRA CRUZ E MARIA DO SOCORRO MESSIAS CRUZ.

ADVOGADO(A) : PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO Nº 2.054 E OUTRO.

AGRAVADO : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL.

ADVOGADO(A) : MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL – OAB/TO Nº 3.671-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011605-74.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 5013505-25.2013.827.2706- 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.
AGRAVANTE : **P. R. M. A.**
 ADVOGADO(A) : ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4.020 E OUTRO.
AGRAVADO : **B. M. DE A. A REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. P. F. DE A.**
 ADVOGADO(A) : CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE – OAB/TO 5.621.
 PROC. JSUTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011022-89.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5037888-95.2013.827.2729 - JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS -TO.
AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROM. JUSTIÇA : WERUSKA REZENDE FUSO.
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000790-69.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5035739-29.2013.827.2729 - 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **ANA ALVES NETA DE SOUZA.**
 ADVOGADO(A) : SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO 1.745-B.
AGRAVADO : **BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**
 ADVOGADO(A) : DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/TO 5836-A (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI	VOGAL

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011334-65.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5033811-43.2013.827.2729 - 5ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **EDSON LUIZ LENTINE.**
 ADVOGADO(A) : ROSICLEIA SANTOS COSTA – OAB/TO 5.443.
AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**
 ADVOGADO(A) : FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/TO Nº 5.634-A (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI	VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009542-76.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5006917-06.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

AGRAVANTE : AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO FILHO.

ADVOGADO(A) : QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1.853.

AGRAVADO : FACCHINI S/A.

ADVOGADO(A) : BRUNO RAMPIM CASSIMIRO – OAB/SP Nº 218.164 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006998-18.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5016095-03.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : MARIA LUCIA PIRES NUNES.

ADVOGADO(A) : THIAGO RIBEIRO AMORIM – OAB/TO Nº 5.027 E OUTRO.

AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNICÍPIO : FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO Nº 1.987.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000008-62.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5013355-93.2013.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

AGRAVANTE : TUPY COMERCIO DE GAS LTDA – EPP E OUTROS.

ADVOGADO(A) : JOSSERRAND MASSIMO VOLPON – OAB/GO Nº 30.669 E OUTRO.

AGRAVADO : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.867-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008964-16.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO DE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO Nº 5000488-04.2013.827.2711 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS -TO.

AGRAVANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA.

1ºAGRAVADO : MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA.

PROC. MUNICÍPIO : ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES – OAB/TO Nº 5.045.

2ºAGRAVADO : : ANTÔNIO MARIA CASTRO

ADVOGADO : WALNER CARDOZO FERREIRA – OAB/TO 617

3ºAGRAVADO : JOÃO MESSIAS COELHO

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009300-20.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000573-30.2013.827.2730 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS -TO.

AGRAVANTE : BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.
AGRAVADO : RICARDO D. BARBOSA SALGADO.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009876-13.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000412-04.2013.827.2703 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS -TO.

AGRAVANTE : MARIA ALVES DE ANDRADE.
ADVOGADO(A) : RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO Nº 4.158 E OUTRO.
AGRAVADO : MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO.
PROC. MUNICÍPIO : DÉBORA CARVALHO OLIVEIRA – OAB/TO Nº 5.199.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006740-08.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5024358-24.2013.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : TÁBITA DE HOLANDA MARTINS E ELTHON BEZERRA VELOSO.
ADVOGADO(A) : LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS – OAB/TO Nº 4.961 E OUTROS.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009549-68.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CAUTELAR INOMINADA Nº 5032540-96.2013.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : JOAQUIM ALVES DA SILVA JUNIOR.
ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5.225.
AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : FERNANDO PESSÔA DA SILVEIRA MELLO.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009634-54.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5033647-78.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **JACKELLYNE PACINI LEAL.**

ADVOGADO(A) : JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO Nº 3.766.

AGRAVADO : **CONSULPLAN LTDA.**

ADVOGADO(A) : NILO SERGIO AMARO FILHO OAB/MG 135.819 E OUTROS.

AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000804-53.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE NULIDADE DE ATO LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATEIROS Nº 0000004-62.2014.827.2736- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS -TO.

AGRAVANTE : **VILENIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-B.

AGRAVADO : **DOMINGOS SOUSA MIRANDA.**

ADVOGADO(A) : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA - OAB/MG 135.819 E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001362-25.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO DE COBRANÇA INDEVIDA PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS Nº 5002882-39.2013.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO.

AGRAVANTE : **BANCO VOTORANTIM S/A.**

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

AGRAVADO : **ELVIRA BARBOSA DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : JULIANNY GOMES E COSTA - OAB/TO 5.107 E OUTRO.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001523-35.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO “INAUDITA ALTERA PARS” Nº 5006410-45.2013.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

AGRAVANTE : **ALAILSON FONSECA DIAS.**

ADVOGADO(A) : OSWALDO PENNA JR. – OAB/TO Nº 4.327-A E OUTROS.

AGRAVADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : JOÃO CAVALCANTE G. FERREIRA.

AGRAVADO : **SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA LIMA E OUTROS.**

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009006-65.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5013427-31.2013.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

AGRAVANTE : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**
 ADVOGADO(A) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597.
AGRAVADO : **HUMBERTO R. PENA.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008784-97.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5024810-34.2013.827.2729 – JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**
 PROC. MUNICÍPIO : ADRIANO ELIAS PORTO – OAB/TO Nº 2.351.
AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROM. JUSTIÇA : WERUSKA REZENDE FUSO.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009987-94.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO E POSENTADORIANº 5032600-69.2013.827.2729 - 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

AGRAVANTE : **LUCAS EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE – OAB/TO Nº 1.209.
AGRAVADO : **INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGPREV TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000823-59.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000775-46.2013.827.2717- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS -TO.

AGRAVANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
 ADVOGADO(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B E OUTROS.

AGRAVADO : **THIAGO DE ABREU PULICE.**
 ADVOGADO(A) : SANDRO DE SANTI SIMON – OAB/SP Nº 189.686 E OUTROS.
 PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010834-96.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5024194-59.2013.827.2729- 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A) : VANESKA GOMES – OAB/SP Nº 148.483, OAB/TO 3.932-A (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA E OUTROS.

ADVOGADO(A) : MARCELO NETTO DE RESENDE – OAB/TO Nº 5.014 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL	
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	IMPEDIMENTO
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL	

27-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5011227-21.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL Nº 2011.0006.0166-3 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

REQUERENTE : DARCY CLAY PEREIRA DE BRITO.

ADVOGADO(A) : ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO Nº 1.440-A.

REQUERIDO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

PROC. MUNICÍPIO : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.675 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL	
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

28-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009405-94.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
 REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000008-52.2011.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

IMPETRANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA.

IMPETRADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.

IMPETRADO : MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO Nº 4.661 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL	
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

29-REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000170-57.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000050-83.2011.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

REQUERENTE : LUIZ PEREIRA DA SILVA.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL	

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

30-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5006519-25.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 5000056-39.2009.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

REQUERENTE : NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A) : NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1.938 E OUTRA.

REQUERIDO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNICÍPIO : LUCIANA VENTURA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**31-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010214-84.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000344-65.2011.827.2722- 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

IMPETRANTE : DAIR RIBEIRO DE MENDONÇA NETO.

ADVOGADO(A) : JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO – OAB/TO Nº 4.203 E OUTROS.

IMPETRADO : FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A) : NAIR R. FREITA CALDAS – OAB/TO Nº 1.047 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**32-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004551-57.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5010142-64.2012.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

IMPETRANTE : JOÃO PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO Nº 2.796-B E OUTRO.

IMPETRADO : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**33-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5008147-83.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001578-61.2011.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

IMPETRANTE : WILMA PREHL DORNELES DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : RUBERVAL SOARES COSTA – OAB/TO Nº 931.

IMPETRADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

ROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

34-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010421-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000294-92.2008.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.

APELANTE : JOSE TARCISIO DE MELO.

ADVOGADO(A) : ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO Nº. 2.796-B.

APELADO : HSBC BANK BRASIL S.A..

ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753-B, MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

35-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009392-95.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000758-14.2011.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO Nº. 1.725 E OUTROS.

APELADO : SEBASTIÃO ALVES FEITOSA.

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.326 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

36-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009359-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000011-41.2010.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

APELANTE : MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS E SECRETARIA DA SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

PROC. MUNICÍPIO : THIAGO FRANCO OLIVEIRA – OAB/TO Nº. 1.725 E OUTROS.

APELADO : JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA E NEUZIRENE MIRANDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000297-92.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA C/C EMBARGO JUDICIAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000019-75.2011.827.2727 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE.

APELANTE : ISSAC SANTANA DE OLIVEIRA E AFILÓFIO SANTANA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A) : GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA – OAB/TO Nº. 5.372 E OUTRO.

APELADO : LAURINDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO.

ADVOGADO(A) : AGÉRIBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO Nº.840.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

38-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009891-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000756-44.2011.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA.

APELANTE : **WILMER CASTILHO MARTINEZ.**
ADVOGADO(A) : MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO Nº. 1.263-B E OUTRO.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

39-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5008820-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001567-89.2012.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
APELADO : **FABIANA PEREIRA NOGUEIRA.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

40-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009146-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 5000002-13.2005.827.2739 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE TOCANTINIA/TO.**
PROC. MUNICÍPIO : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº. 2.583 E OUTROS.
APELADO : **TEREZINHA MARIA DOS ANJOS E OUTROS.**
ADVOGADO(A) : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO Nº. 614 E OUTRO.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

41-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5007617-45.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000001-98.1999.827.2719 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

1ºAPELANTE : **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.**
ADVOGADO(A) : WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO Nº. 644 E OUTROS.
1ºAPELADO : **IAP S/A.**
ADVOGADO(A) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA– OAB/GO Nº. 8.269.
2ºAPELANTE : **IAP S/A.**
ADVOGADO(A) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA– OAB/GO Nº. 8.269.
2ºAPELADO : **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO LTDA.**
ADVOGADO(A) : WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO Nº. 644 E OUTROS.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

42-APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006048-43.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.5902-4 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.

APELANTE : WELTON JOHN LIMA DE FREITAS ROLIN.

ADVOGADO(A) : AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA– OAB/TO Nº. 1.792.

APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005988-36.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.9837-5 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA– OAB/TO Nº. 2.234.

APELADO : CLEANIA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS– OAB/TO Nº. 3.326 E OUTRA.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005872-64.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE REGISTRO DE VEÍCULO AUTOMOTOR C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2011.0004.9389-5 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE : BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A) : WTEVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS – OAB/PB Nº 16.656 E OUTROS.

APELADO : CHARLES LIRA.

ADVOGADO(A) : MARCO PAULO FAVARO – OAB/TO Nº. 4.128-A E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000040-89.2008.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL Nº 2008.0004.0664-0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO.

APELANTE : KLEITON VERNER PIRES OLIVEIRA.

ADVOGADO(A) : MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO Nº 1.923-A, OAB-DF Nº 15.414.

APELADO : BANCO FINASA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004036-90.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C RESSARCIMENTO DE DANOS FINANCEIROS E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 2008.0003.4050-9 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

1º APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.

1º APELADO : **COVEMÁQUINAS - COMERCIAL DE VEÍCULOS E OUTROS.**
 ADVOGADO(A) : DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO Nº 1.489.

2º APELANTE : **COVEMÁQUINAS - COMERCIAL DE VEÍCULOS E OUTROS.**
 ADVOGADO(A) : DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO Nº 1.489.

2º APELADO : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010245-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO DE FALÊNCIA Nº 5001122-19.2012.827.2716 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE : **MANCHESTER OIL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
 ADVOGADO(A) : RODRIGO DINIZ SANTIAGO – OAB/SP Nº 210.101 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **PALMEIRAS DIESEL LTDA.**

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009566-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 5000264-72.2009.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : **BRDESCO CIA DE SEGUROS.**
 ADVOGADO(A) : RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115.762 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **GILBERTO SOARES DE CARVALHO.**

ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1.490 E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005550-10.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS Nº 5000373-18.2011.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : **NILSON ROCHA DA SILVA.**
 ADVOGADO(A) : RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 4.278.

APELADO : **JORGE BARROS FILHO.**

ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1.490.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008391-75.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000180-64.2010.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : **ABDIL NAZARENO RODRIGUES FERREIRA.**
 ADVOGADO(A) : RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO Nº 4.158 E OUTROS.

APELADO : **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**
 PROC. MUNICÍPIO : FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA – OAB/TO Nº 2.268.
 PROC. JUSTIÇA : FÁBIO DA FONSECA LOPES (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007773-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000746-96.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **SIRLENE DE OLIVEIRA BRITO.**
 ADVOGADO(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO Nº 4052 E DARLAN GOMES AGUIAR – OAB/TO Nº 1625.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DO ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009609-41.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001300-75.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**
 PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2777.

APELADO : **MARIA DE LURDES CAPELLARE.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009638-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000501-95.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.**
 PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2777.

APELADO : **ELCIDES PEREIRA DE OLIVEIRA.**
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009647-53.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000438-70.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : MOEMA NÉRI FERREIRA NUNES.
APELADO : RINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA – JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009724-62.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000592-88.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO Nº 2.090-B E OUTROS.
APELADO : RONNIE PAES SANDRE.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009730-69.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000653-46.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO Nº 2.090-B E OUTROS..
APELADO : DELZINA RODRIGUES GUIMARAES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009740-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001339-72.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2777.
APELADO : PAULO EDUARDO DIAS DE SANTANA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009797-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001357-93.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
PROC. DO MUNICÍPIO : CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2777.
APELADO : GEOVANE ARAUJO FARIA.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008452-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000915-83.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS.**
ADVOGADO(A) : RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3723.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008845-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001640-72.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **RAIMUNDO GOMES CORREIA.**
ADVOGADO(A) : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008917-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000279-20.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **LUCIMAR DE MELO MACIEL.**
ADVOGADO(A)S : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006126-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000012-15.2009.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.**
PROC. DO MUNICÍPIO : DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460.

APELADO : **ELBIA RODRIGUES VARAO.**
ADVOGADO(A) : MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO Nº 2.059.
PROC. DE JUSTIÇA : CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

63-APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000037-95.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0006.2820-0/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.
 ADVOGADO(A) : SANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO Nº 4.716 E OUTROS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROM. DE JUSTIÇA : LUCÍDIO BANDEIRA DOURADO.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001766-59.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 9916/2001, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

1ºAPELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO.
1ºAPELADO : RELICÁRIO PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
 ADVOGADO(A)S : JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB;TO Nº 41-A E OUTRA.
2ºAPELANTE : RELICÁRIO PRESENTES E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
 ADVOGADO(A)S : JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB;TO Nº 41-A E OUTRA.
2ºAPELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DO ESTADO : FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007954-68.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR Nº 5000001-59.2007.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROM. DE JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
APELADOS : VALDERI MIGUEL GOMES E OUTROS.
 ADVOGADO(A)S : ELISA HELENA SENE SANTOS - OAB/TO Nº 2096-B.
 PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	REVISORA– JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004067-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000326-44.2011.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO(A) : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1.807-B E OUTRA.
APELADO : ESPÓLIO DE JOÃO DE DEUS GARCIA DOS SANTOS E ESPÓLIO DE ELENA LUIZA DOS SANTOS.
 ADVOGADO(A)S : HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO Nº 2510 E GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO Nº 3075.
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA– JUIZ CERTO
REVISORA– JUIZ CERTO
VOGAL

67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003219-89.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 2009.0011.2047-0, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : **J. G. W. N.**
 ADVOGADO(A)S : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B E OUTROS.

APELADO : **H. de F. L. W.**
 ADVOGADO(A)S : LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO Nº 174-A.

PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA– JUIZ CERTO
REVISORA– JUIZ CERTO
VOGAL

68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004861-63.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000140-55.2010.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **ITAU SEGUROS S/A.**
 ADVOGADO(A)S : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678 E OUTROS.

APELADO : **ADEMILSON CABRAL DA COSTA.**

ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO Nº 4.417 E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA– JUIZ CERTO
REVISORA– JUIZ CERTO
VOGAL

69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007655-57.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000731-30.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **JULIMAR SOARES DE SOUSA.**
 ADVOGADO(A) : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR– JUIZ CERTO
REVISORA– JUIZ CERTO
VOGAL

70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007732-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000744-29.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MARIA DE FÁTIMA COELHO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A) : RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3723 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR– JUIZ CERTO
REVISORA– JUIZ CERTO
VOGAL

71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000778-04.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE : ALVARÁ JUDICIAL Nº 5009932-13.2012.827.2706, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **CREMILDA AIRES DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO Nº 2267 E OUTRO(A).
APELADO : **PROCESSO SEM PARTE RÉ.**
PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
INTERESSADA : **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA.**
ADVOGADO(A) : DANÚBIA SANTOS MORAES MATOS – OAB/TO Nº 5.285.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR– JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001994-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000013-38.2011.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **ELIENE FERREIRA SILVA GARRIDO**
DEF. PÚBLICO(A) : MARIA DO CARMO COTA.
APELADO : **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**
PROC. DO MUNICÍPIO : MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº 1374.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR– JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006379-25.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2007.0004.6313-0, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : **E. M. G. M.**
ADVOGADO(A) : DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JÚNIOR – OAB/TO Nº 830.
APELADO : **L. G. R. L. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA S. M. R. L.**
ADVOGADO(A) : IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO Nº 1.384 E OUTROS.
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER– JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR– JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003974-50.2011.827.0000

IMPEDIMENTO : **AGENOR ALEXANDRE.**
ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2006.0008.8988-1/0 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

APELANTE : **UNIDADE ARMazenadora GRANLAGOA.**
ADVOGADO(A) : LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO Nº. 868 E OUTRO.
APELADO : **COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA S/A.**
ADVOGADO(A) : SELEMARA BERCKEMBROC FERREIRA GARCIA – OAB/PR Nº 30.349 E OUTRA.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003954-59.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 2009.0004.9451-2 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : JOAQUIM ALBERTO MOURA LEITÃO.
ADVOGADO(A) : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA – OAB/TO Nº. 2.709-A.
APELADO : ROMEU BAUM E JOANA BAUM.
ADVOGADO(A) : MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO Nº 2.554.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003909-84.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5000215-10.2009.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : CRISTIANO GENAR KLES FERREIRA TORRES.
ADVOGADO(A) : SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO Nº. 3.145-B.
APELADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (SUCESSOR DO BANCO FINASA S/A).
ADVOGADO(A) : FABRÍCIO GOMES – OAB/TO Nº 3.350, JOSÉ MARTINS – OAB/SP Nº 84.134, SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4.093 E OUTROS.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004137-59.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5000020-59.2008.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

1ºAPELANTE : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº. 1.597.
1ºAPELADO : JOÃO ROSA RIBEIRO.
DEF. PÚBLICA : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS, DYDIMO MAYA LEITE FILHO.
2ºAPELANTE : JOÃO ROSA RIBEIRO.
DEF. PÚBLICA : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS, DYDIMO MAYA LEITE FILHO.
2ºAPELADO : CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº. 1.597.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001584-39.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000200-07.2010.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (SUCESSOR DO BANCO FINASA S/A).
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº. 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : IDALINA SALVADORI DENES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
JUÍZA ADELINA GURAK
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002564-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000243-41.2010.827.2729 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : FLÁVIA CORDEIRO MARTINS.

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4.150 E VINICIUS PINHEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº. 4.367.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003312-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 5000005-76.1997.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A) : MARKSON WESTER DE ANDRADE– OAB/GO 26.207 E OUTROS.

APELADO : JOÃO LUCIO DE CARVALHO ME.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME – OAB/TO Nº 656 E OUTRO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004299-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000004-18.2010.827.2703 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS -TO.

APELANTE : JOSÉ ABIMAEI MIRANDA FERREIRA.

ADVOGADO(A) : ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1.092-A.

APELADO : DIVINO CÉSAR LOPES E ANTONIA PEREIRA DA SILVA MACHADO.

ADVOGADO(A) : MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES – OAB/TO Nº 3.691-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005056-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000076-93.2010.827.2706– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A) : SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4.247 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : BERENICE MAGALHAES DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 1.971.

LITISC. PASSIVO : ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO(A) : ROSÂNGELA DA ROSA CORREA – OAB/TO Nº 5.394-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005864-53.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000005-30.2011.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

APELANTE : **MAGAZINE LILIANE S/A.**

ADVOGADO(A) : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO nº 1.794-A E LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO – OAB/TO 1.795 E OUTROS.

APELADO : **RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : WILTON BATISTA – OAB/TO Nº 3.809.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005867-42.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2011.0005.5397-9/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO -TO.

APELANTE : **VEREDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

ADVOGADO(A) : ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO nº 2.549 E OUTRO.

APELADO : **ONOFRE MANOEL DA COSTA.**

ADVOGADO(A) : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.634 E OUTROS.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005120-58.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS Nº 5000040-65.2013.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PARANÃ.**

ADVOGADO(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO nº 2.223-B E OUTROS.

APELADO : **CLEONES RIBEIRO NUNES E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.950.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005247-93.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS Nº 5000152-34.2013.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PARANÃ.**

ADVOGADO(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO nº 2.223-B E OUTROS.

APELADO : **MÍRIAN BISPO DA CUNHA E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.950.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA ADELINA GURAK

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISORA – JUIZ CERTO

VOGAL

87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002059-92.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5003042-10.2012.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : **JONILIA ALVES ROCHA SILVA.**

ADVOGADO(A) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO nº 209 E FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO Nº 2000.
APELADO : **JOÃO JOSUÉ BATISTA NETO E OUTRA.**
 ADVOGADO(A) : WELTON CHARLES BRITO MACÊDO – OAB/TO Nº 1.351-B E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004061-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5000006-23.2003.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

1º APELANTE : : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A E OUTROS.
1º APELADO : **RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA E OUTRO.**
 ADVOGADO(A) : DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB/TO nº 3.127 E OUTROS.
2º APELANTE : **RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA E OUTRO.**
 ADVOGADO(A) : DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB/TO nº 3.127 E OUTROS.
2º APELADO : : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A E OUTROS.
3º APELADO : **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO nº 2.326.
4º APELADO : **CÉSAR HANNA HALUN E OUTRA.**
 ADVOGADO(A) : ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO nº 2.326.
5º APELADO : **WALTER BATISTA NEPOMUCENO.**
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004905-82.2013.827.0000.

IMPEDIMENTO : *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*
 ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5014770-27.2012.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : **GRACIELE GOMES REIS ABREU.**
 ADVOGADO(A) : DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO – OAB/TO nº 4.836-A E OUTRO.
APELADO : **TATIANA OLIVEIRA COSTA.**
 ADVOGADO(A) : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO Nº 906 E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005075-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5010166-92.2012.827.2706– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

APELANTE : **AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**
 ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : **JOSÉ WADSON BRITO ALVES.**
 ADVOGADO(A) : JOÃO JOSÉ DUTRA NETO – OAB/TO Nº 5.109 E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003069-74.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO EM CONTA CORRENTE BANCÁRIA C/C REPETIÇÃO INDÉBITO Nº 5000004-91.1997.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : UNICARD BANCO MULTIPLO S/A.

ADVOGADO(A) : JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO – OAB/SP Nº 12.663 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JOSÉ CARLOS CAMARGO.

ADVOGADO(A) : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO Nº 209 E FÁBIO WAZILEWSKI – OAB/TO Nº 2000.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002842-84.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE COMPRA E VENDA C/C PERDAS E DANOS Nº 5000122-47.2009.827.2729– 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : RODEIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

ADVOGADO(A) : DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO Nº 2.136 E ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TO Nº 1.606-B.

APELADO : MEDPALMAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO Nº 1.654 E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003995-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000112-24.2009.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : EDUARDO FERNANDES DE MIRANDA.

ADVOGADO(A) : IRAN RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.585 E OUTROS.

APELADO : FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A) : IVANILSON DA SILVA MARINHO – OAB/TO Nº 3.298 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004423-37.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000018-65.2011.827.2703 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ANANAS - TO.

ADVOGADO(A) : ANA CAROLINA MARCHETTI NADER – OAB/MG Nº 119.466.

APELADO : LUIZ RIBEIRO DA CRUZ.

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.326 E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK

REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

95-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004997-60.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000031-84.2010.827.2740- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

APELANTE : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BERSON.
 ADVOGADO(A) : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRO.
APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.
 ADVOGADO(A) : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005025-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000033-54.2010.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

APELANTE : CLEUSIVANE SOUSA DA SILVA.
 ADVOGADO(A) : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRO.
APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS.
 ADVOGADO(A) : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005128-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000043-20.2013.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PARANÃ.
 ADVOGADO(A) : MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B E OUTROS.
APELADO : NATALINA RAIMUNDA DA CRUZ E MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA.
 ADVOGADO(A) : WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO Nº 4.950.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004572-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL Nº 5000004-48.2007.827.2727 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE -TO.

APELANTE : BARTOLOMEU DE PAULA.
 ADVOGADO(A) : LÉLIO BEZERRA PIMENTEL – OAB/TO Nº 3.639 E OUTROS.
APELADO : MARCIONE ARAÚJO CAMELO.
 ADVOGADO(A) : HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO Nº 259-A.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006468-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000269-26.2011.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : MINIMERCADO E CASA DE CARNES EXTRA LTDA.

ADVOGADO(A) : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO Nº 37 E OUTRA.
APELADO : **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL S/A.**
 ADVOGADO(A) : ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA – OAB/TO Nº 1.327-B E OUTROS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004712-67.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO Nº 5000139-70.2010.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**
 ADVOGADO(A) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº 4.574-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : **ERASMO DA SILVA JOVEM.**
 ADVOGADO(A) : PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/PR Nº 41.856.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005474-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS Nº 5000373-31.2010.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**
 ADVOGADO(A) : ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO Nº 2.402 E OUTROS.
APELADO : **JAIME BISPO DA TRINDADE.**
 ADVOGADO(A) : ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 2.231.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006477-73.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5003570-58.2013.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

APELANTE : **BANCO BRADESCO S/A.**
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : **O MUNDO DOS PÃES CONFEITARIA E PANIFICADORA.**
 ADVOGADO(A) : MARIANA JORGE BARBOSA – OAB/GO Nº 33.650.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007511-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000012-08.2010.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR.**
 ADVOGADO(A) : JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO Nº 486 E OUTRA.
APELADO : **GLEIZIA SANTOS DE ABREU.**
 DEF. PÚBLICA : ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005046-04.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.
 REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5003944-15.2012.827.2737– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

APELANTE : ELOISA PINHEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO Nº 1.308.

APELADO : GRANDE NORTE COM. E REPRESENTAÇÕES COMERC. DE VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A) : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1.228 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

105-APELAÇÃO Nº 5006057-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000004-79.2010.827.2715 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA -TO.

APELANTE : RUBENS JOSE SANTOS.

ADVOGADO(A) : MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO Nº 5.495.

APELADO : JOÃO PAULO GALVAGNI.

ADVOGADO(A) : CLAUDIONOR CORRÊA NETO – OAB/MG Nº 61.831 E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006058-53.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000005-64.2010.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA -TO.

APELANTE : RUBENS JOSE SANTOS.

ADVOGADO(A) : MONIQUE SEVERO E SILVA – OAB/TO Nº 5.495.

APELADO : JOÃO PAULO GALVAGNI.

ADVOGADO(A) : CLAUDIONOR CORRÊA NETO – OAB/MG Nº 61.831 E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007410-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000744-92.2010.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : SEBASTIANA LACERDA.

ADVOGADO(A) : SILMAR KAESKI – OAB/TO Nº 5.021 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
 JUÍZA ADELINA GURAK
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

RELATOR – JUIZ CERTO
REVISORA – JUIZ CERTO
VOGAL

108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000902-21.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2009.0009.3187-4/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : **MARIA FERREIRA DA SILVA SOUSA.**
ADVOGADO(A) : RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO Nº 29.480 E OUTROS.

APELADO : **ITAÚ SEGUROS S/A.**
ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004599-50.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 2010.0009.0047-6/0– 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : **ORCILENE NONATO DE OLIVEIRA.**
ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009504-64.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001182-02.2002.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.**
ADVOGADO(A) : PATRÍCIA MACEDO ARANTES – OAB/TO Nº 3.419-B E OUTROS.

APELADO : **JOÃO FREITAS NETO.**

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR – JUIZ CERTO
JUÍZA ADELINA GURAK	REVISORA – JUIZ CERTO
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS	VOGAL

111-APELAÇÃO Nº 5007773-67.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000174-22.2012.827.2702, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
ADVOGADO(A) : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.
APELADO : **REDE ENGENHARIA E SONDAGENS S/A.**
ADVOGADO(A) : RENATO MARTINS CURY – OAB/TO Nº 4909-B E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK– JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA– JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

112-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5001100-92.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 920/97 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

REQUERENTE : **TEODORO GALDINO ROCHA.**
ADVOGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A E ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 8.874-A.
REQUERIDO : **JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO.**
ADVOGADO(A) : MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO Nº 1.110-B E OUTRO.
PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL	
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL	

113-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5004305-95.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS -TO.
REFERENTE : APELAÇÃO CÍVEL Nº 10.331/09 – 1ª CÂMARA CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 1.560/2002 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS -TO.

REQUERENTE : **ALEXANDRO TEXEIRA MOURÃO.**
ADVOGADO(A) : MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/DF Nº 2.729.
1ºREQUERIDO : **IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A.**
ADVOGADO(A) : PAULO MEDEIROS MAGALHÃES GOMES – OAB/MG Nº 84.344 E OUTROS.
2ºREQUERIDO : **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.**
ADVOGADO(A) : SERGIO FONTANA – OAB/TO Nº 701 E OUTROS.
3ºREQUERIDO : **ITAÚ SEGUROS S/A.**
ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A (EXCLUSIVIDADE).
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL	
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL	

114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008757-17.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000537-09.2012.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. ESTADO : SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL
APELADO : **JOSÉ JORGE BUENO.**
ADVOGADO(A) : JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR – OAB/TO Nº4.945 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVEZ BEZERRA
RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA	JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA	JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL	

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 2009.0005.0449-6 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: EUDES AGUIAR TAVARES

Executado: SALMERON AGUIAR TAVARES

Executado: IRMÃOS AGUIAR TAVARES LTDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000590-10.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.00093657-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000591-92.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0000.7391-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES

Executado: GUSTAVO ELIAS PEREIRA

Executado: ANTÔNIO ELIAS NETO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000592-77.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0006.8744-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: OSMAR LIMA CINTRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000593-62.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0008.4558-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Executado: CARLOS ANTONIO DA SILVA ZEGO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000594-47.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 880/2002 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Executado: FLORIANO DE AGUIAR FILHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000595-32.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 1.209/2004 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: FLORIANO DE AGUIAR FILHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000596-17.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 844/2002 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: FLORIANO DE AGUIAR FILHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000597-02.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0009.3679-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: JOADEL LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000603-09.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 775/2001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: JAIME PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000605-76.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 723/2001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: JANUÁRIO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000607-46.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0002.0610-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: JOSÉ BENEDITO SOBRINHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000626-52.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0010.6529-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: CANDIDO NEPOMUCENO LOPES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000631-74.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 700/2001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000624-82.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.4822-6(964/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: CONFECÇÕES ARMANDO LTDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000599-69.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0010.7749-8 – CARTA PRECATÓRIA

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB/TO 2.316

Executado: ARTURO CARRARO

Rep. Jurídico: HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA OAB/PR 13.565

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000675-93.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0002.1575-3(573/1999) – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB-TO 1.007

Requerido: MARCELINO GOFFI

Requerido: LUIZ GONZAGA DIAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000580-63.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.3582-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: ANTONIO EGIDIO BARBOSA DE SOUSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000679-33.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.6982-1(766/2001) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: EUDISLENE RODRIGUES SUARTE

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000669-86.2014.827.2701.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.3560-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: CÍCERO AMÂNCIO RIBEIRO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000668-04.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 674/2000 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1.007

Executado: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DE SOUZA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000667-19.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0002.8480-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: MARISTELA SILVA MENEZES PLESSIM

Executado: NIVRDO FILHO CARDOSO DE SOUZA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000737-36.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.6336-5(1.306/2005) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: IZABEL PAES LANDIM

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000726-07.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0004.9015-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Executado: MEGA AUTO POSTO LTDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000741-73.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.5320-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: MARIA GLORETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000740-88.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0011.6956-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Procurador: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

Executado: MARINES JOSE GONÇALVES ME

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000732-14.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

1ª Escrivania Criminal**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº: 2011.0009.3671-1****E-PROC: 5000084-51.2011.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****DENUNCIADO: EDILSON DE SOUZA GOMES**

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 5001241-85.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: NEURACY BATISTA DOS SANTOS TELES

Advogado: Nihil

Intimação da requerida. SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 03 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado: **JOSÉ WILTON PAES DE LIMA**, brasileiro, marceneiro, natural de Corema/PB, nascido aos 26/05/1964, filho de Roque Paz da Silva e Rita Chaves de Lima, e a Vítima **EDINA VICENTE LIMA**, brasileira, do lar, casada, natural de Sitio Novo/MA, nascida aos 06.09.1972, filha de Raimundo Gonçalves de Lima e Maria Silva Lima, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante do exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, IV e 109, II, ambos do CPB. P.R.I, após o decurso do trânsito em julgado ARQUIVASE. Ananás/TO, 06 de março de 2014. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 05 de maio de 2014. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 039/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Dra. Umbelina Lopes Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 02/05/2014 às 08h do dia 09/05/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora Marlene Vêncio Custódio Melgaço, Escrivão Judicial, lotada na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 02/05/2014 a partir das 18h as 08h do dia 09/05/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: Ednéia Martins Nascimento Filho, no dia 02/05/2014 a partir das 18h às 08h do dia 05/05/2014, encontrado **no telefone: (63) 9201-9454/ 9911-9703; Maria Niraci Pereira Marinho**, no dia 05/05 a partir das 18h às 08h do dia 06/05, **no telefone: (63) 9235-2637/ 8138-4883; Lidianny Cristina Vieira Santos**, no dia 06/05 a partir das 18h às 08h do dia 07/05, **no telefone: (63) 9206-1916/ 8405-5155; José Ilton Oliveira Pereira**, no dia 07/05 a partir das 18h às 08h do dia 08/05, **no telefone: (63) 9253-2250; José João Hennemann**, no dia 08/05 a partir das 18h às 08h do dia 09/05/2014, **no telefone: (63) 9253-1909**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antonio Leite Apinagé**, no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9263-3399;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão M. Filho**, no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Diana da Cruz Campos Ferreira** no período de 18/04 a partir das 08h à 25/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2014 (29/04/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

PORTARIA Nº 037/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição-Geral Ordinária;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, artigo 107, Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca, no período de 12 a 20 de maio de 2014;

§ 1º – Designar abertura oficial dos trabalhos para o dia 12 de maio de 2014, às 09 horas, no auditório da OAB-Subseccional de Araguaína/TO.

§ 2º – A correição determinada no *caput* deste artigo, para o Juizado Especial Criminal, 2ª Vara das Fazendas e Registros Públicos e 1ª Vara de Família e Sucessões se realizarão respectivamente;

I – No período de 26 de maio a 03 de junho de 2014, Juizado Especial Criminal e 2ª Vara das Fazendas e Registros Públicos;

II - No período de 07 a 18 de julho de 2014, 1ª Vara de Família e Sucessões;

Art. 2º - Determinar a imediata expedição dos atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites de estilo, conforme previsto na Seção 3, 1.3.1, I, do Provimento nº. 002/2011;

Art. 4º - Designar o servidor Rodrigo Fabiano Cardoso como Secretário da Correição, e a servidora Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário, para substituí-lo quando necessário.

Art. 5º - Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais serão executados pelo Juiz de Direito Titular e nos cartórios extrajudiciais por comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca;

Parágrafo único – A comissão mencionada no *caput* será presidida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro Julianne Freire Marques, os servidores Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juízo e Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário;

Art. 6º - Determinar a devolução de todos os processos que se encontram com carga, até o dia 08 de maio de 2014, em cartório, sob pena de busca e apreensão, devendo as escriturarias procederem as necessárias comunicações aos advogados;

Art. 7º – Determinar que esta portaria seja registrada e atuada no sistema SEI, dando início ao procedimento correicional, no qual serão praticados todos os atos referentes à correição;

Art. 8º – Suspender o expediente forense externo durante a Correição, com exceção do Setor de Protocolo e, realização das audiências designadas;

Parágrafo único - deverão ter andamento normal os processos de réus presos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 9º – Determinar que as Escriturarias ao final dos trabalhos correicionais encaminhem a esta Diretoria duas cópias do respectivo relatório, uma cópia devidamente assinada em PDF para instruir o procedimento atuado no SEI e outra em formato doc. Word, afim de que seja inserido no Relatório Geral desta.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (02/05/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito – Diretora do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO -2006.0003.5359-0

Requerente: A.L.L DE MIRANDA ROCHA

Advogado: DR.ÁLVARO SANTOS DA SILVA –OAB/TO 2022

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: DR.THIAGO PEREZ RODRIGUES – OAB/TO 4257V ;DRª TATIANA VIEIRA ERBS OAB-TO 3070

INTIME-SE os advogados das partes de SENTENÇA de fls. 123/124 , parte dispositiva transcrita "...Ante o exposto, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora A.L.L. DE MIRANDA ROCHA – CNPJ 05056297/0001-20, DECLARANDO EXTINTO O FEITO, COM APRECIÇÃO DE MÉRITO.CONDENO a requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).Após o trânsito em julgado e não requerido o cumprimento da sentença no prazo de 6 (seis) meses, ARQUIVE-SE, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Araguaína/TO, em 2 de maio de 2014.LILIAN BESSA OLINTO.Juíza de Direito – 2ª Vara Cível ." (ABAS)

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATOI -2011.0007.0507-8

Requerente: PAOLA MAITE BATISTA GONÇALVES

Advogado: DR. GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805-A

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Não Constituído

INTIME-SE os advogados das partes para de pronunciarem sobre Sentença de fl. 58 transcrita: "Trata-se de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO ajuizada por PAOLA MAITE BATISTA GONÇALVES, em desfavor de BANCO ITAULEASING S/A., na qual, a parte autora informou não possuir interesse no feito, requerendo sua extinção.É o relato do necessário. Fundamento e Decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação (fl. 57). O advogado peticionado tem poderes expressos para desistir do feito.Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.CONDENO o autor no pagamento das custas e despesas processuais, contudo a exigibilidade fica a mercê do estatuído no art. 12 da Lei 1060/50.Sem honorários advocatícios, ante a ausência de citação do requerido.

DEFIRO desde já o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias autênticas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 24 de novembro de 2011. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito” (ABAS)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS – 2010.0004.7899-5

Requerente: OSMAR ALVES DE SOUZA

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr.ª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; DR. AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR – OAB/SP 107.414

INTIMAÇÃO dos advogados sobre o DESPACHO de fl. 112 transcrito: “1. INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, não homologação do acordo e demais consequência legais: a. REGULARIZAR a representação processual da parte ré, acostando adequada cadeia de substabelecimentos; b. MANIFESTAR sobre o cumprimento do acordo de fls. 86/88.1. Por oportuno, DETERMINO ao cartório a juntada aos autos da PETIÇÃO – protocolo n. 000027, referida na “certidão” de fls. 27 e “juntada” de fls. 26v. CERTIFIQUE-SE. 2. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de outubro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO -2009.0002.1389-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr.ª. JULIANA FALCI MENDES – OAB/SP 223.768 e PRISCILA LUZIA LOPES DA SILVA OAB-SP 203.976

Requerido: ZILA MARIA DA ROCHA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre DESPACHO de fl 61 transcrito. “1. REQUERIMENTO DE FLS. 54/55 – Até a presente data a parte autora não promoveu a citação da ré, posto não ter realizado o pagamento das diligências (fls.50-51v), embora devidamente intimada para tanto, o que faz incidir as regras estabelecidas no CPC, art. 219 e seus §§; de consequência, INDEFIRO o pedido de liberação da restrição do veículo (RENAJUD) e DETERMINO a intimação da parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, promover o regular prosseguimento do feito, sob as penas da lei. Araguaína/TO, em 23 de outubro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (ABAS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - 2012.0003.6779-0

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: DR. EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

Requerido: WENYSON ROCHA LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMEM-SE o advogado autor da decisão de 74vº, parte dispositiva transcrita: “...Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o mesmo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE o depósito judicial do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO à hipótese, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. FICA nomeada a agência Caixa Econômica Federal local como depositário. Após cumprido o ato de constrição, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC)...” e CERTIDÃO de fl. 77 transcrita: “Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão, processo nº 2012.0003.6779-0, movido por ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, em desfavor de WENYSON ROCHA LIMA, qualificados nos autos respectivos, que, me dirigi, até o endereço informado por diversas vezes em dias e horários distintos e não obtive êxito em localizar o bem, fui informado pelo morador senhor “ANTONIO NETO” o qual disse que o devedor mudou dali há mais de 1 (um) ano e não sabe informar o local de seu novo endereço, assim, restando as diligências prejudicadas e o bem e o requerido em local não sabido, Deixei de proceder a Citação do devedor supra porá não tê-lo localizado, tampouco o local de seu novo endereço. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Araguaína-TO, 02 de abril de 2014. Manoel Gomes da Silva Filho. Oficial de Justiça/avaliador. MT. 150956 TJ/TO”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº2011.0008.4149-4 Indenização

Requerente(s): Natália Aparecida da Silva Lages e outros

Advogado(s): Dr. Miguel Vinícius Santos – OAB/TO 214 Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

Requerido(s): Miranda e Alves Ltda

Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000127-22.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2007.0005.1841-5- (D) Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi

Requerido: Eligás Comercio e Distribuidora de Gás Ltda; Elizonia Rodrigues de Miranda e Antonio Soares da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho de fl.92, a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art.267 § 1º CPC).

Autos nº 2010.0001.7396-5 – (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Requerido: Alairio Nunes de Sousa e Tatiane Vasconcelos Barbosa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho de fl.84 a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 83, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº 2010.0006.9562-7 – (D) Execução Forçada

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado: Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056-S

Requerido: Vilmar Pinto de Bastos

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl.126 a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, para promover andamento no feito, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil).

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

Requerido: Maria da Anunciação Pinheiro de Sousa

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO da parte autora do despacho de fl.54 a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 53, bem como requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2006.0003.8500-0 Ação de Usucapião

Requerente: JOSÉ DIANARY BRITO

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB/TO 1.545-B

Requerido: JOANA PEREIRA ROCHA E OUTRO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 129 a 134 seguir transcrito: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do Artigo 269 do Código de Processo Civil, defiro os pedidos formulados na petição inicial e, por conseguinte, declaro o domínio dos Senhores José Dianary Brito e Raimunda Pereira Brito sobre a área descrita na inicial, imóvel urbano localizado no lote 1 da Quadra TX-01, situado na Rua Maria Rosa Ferreira, número 292, com área de 300 metros quadrados, sendo 12 metros de frente; pela linha do fundo mais de 12 metros, nesta sede de comarca, conforme a certidão do Cartório de Registro de Imóveis (folhas 23 do livro 3, número 5.845), tudo em conformidade com o artigos 5º, XII E XIII, da Constituição Federal e 1.238 e seguintes do Código Civil. Esta sentença servirá de título para matrícula, oportunamente a ser anotada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína. A parte requerentes é

beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei de número 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, a dispensá-la do pagamento de eventuais custas. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº. 2007.0007.2411-2 – Ação de usucapião ***

Requerente: Domingas Gomes da Silva e Wilson Gomes da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Construtora Boa Sorte Indústria e Comércio, Incorporadora e Urbanização Ltda.

Advogado(a): Sandro Correa de Oliveira – OAB/TO 1.363

Intimação acerca do despacho à folhas 265: “Defiro o pedido de folhas 248. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 9 de janeiro de 2014, às 14h:30min. Deverá a escrivania intimar novamente o Sr. Silvestre Moura Silva, tendo em vista que no mandado constou o número errado. O número correto da casa é nº 1.115. Intime-se e cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2803-7 Ação de Depósito

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/PR 24.102

Requerido: DEUZUITA RODRIGUES PORTO

Advogado: AINDA CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 52 a 53 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): “(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo.267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Custas da Lei pelo requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.2866-2 – (D) Exceção

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: Nelson Previato e Valdelice Martins Santana

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes da Sentença de fls.80/81 a seguir transcrita: (...) É o relatório do necessário. Fundamento e decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a conseqüente extinção dos processos, com exame do mérito. Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de folhas 78/79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de conseqüência DECLARO EXTINTO o presente feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Em relação das partes recusarem o prazo recursal arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cada parte arcará com os honorários advocatícios. Custas de Lei pelos executados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2011.0009.4345-9 – (D) Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

Requerido: Copalt Com de Prod Agropecuários Ltda; Eloysio Lopes da Costa e Ivanice Torres Lima Lopes

Advogado: Dra. Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO das partes da Sentença de fls.143/144 parte dispositiva a seguir transcrita: (...) É o relatório do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço extingue-se o processo sem julgamento do mérito no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa conseqüência). Código de Processo Civil, artigo 367). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse na demanda, já que não sanou a falta de movimentação do processo (Código de Processo Civil, artigo 262). Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, POR ABANDONO DA PARTE AUTORA, sem resolução do mérito (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas de lei pelo Requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0005.3758-0 –(D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A

Requerido: Gustavo Cardoso Duarte

Advogado: Não constituído

Intimação do despacho de fl.46 a seguir transcrito: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre certidão a folhas 45, bem como requerer o que entender de direito.

Autos nº2008.0010.0338-7 (D) Execução Forçada

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executado: Denise Pires da Silva e Denise Pires da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO do Despacho de fl.60 a seguir transcrito: Ante o insucesso da penhora por meio do sistema Bacen-Jud, intime-se a parte autora no prazo de 10 dias manifestar, bem como requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2008.0003.2795-2 Ação de busca e Apreensão

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: SAMARA CAVALCANTE LIMA OAB/GO 26.060

Requerido: FRANCISCA EUTIMIA MODESTO

Advogado: AINDA CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 47 a 48 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo.267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Custas da Lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2008.0005.8861-6 Ação de busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAÚ

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

Requerido: JOSÉ VICENTE NETO

Advogado: AINDA CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 73 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno o autor ao pagamento de custas, caso houver. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2009.0012.8885-1 Ação de Cobrança

Requerente: PRISMA DIAGNOSTICOS LTDA

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4.369

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762 FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB/TO 2.494-A

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 228 a 232 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, indefiro os pedidos de indenizações por danos material, no valor de R\$ 12.753,00, e moral, no valor de R\$ 50.000,00. Em razão do indeferimento dos pedidos, condeno a empresa autora ao pagamento do restante das custas e taxa judiciária, logicamente devidamente corrigido, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 15% do valor da causa, já devidamente emendada (R\$ 62.753,00) Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2.208/05– AÇÃO PENAL**

Denunciado: Josenildo Pereira da Silva

Advogado: Dr. Bruno Marques Tinoco, OAB/GO 26.282

Intimação: Fica o advogado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar os memoriais finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS AÇÃO PENAL: 2010.0004.9534-2/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Helio Bezerra de Sousa

Advogado (a): Dr. Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291.

Fica o advogado constituído intimado para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

AUTOS AÇÃO PENAL: 2012.0006.0843-7/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Felipe Andre Teixeira de Jesus

Advogado (a): Dr. Maurílio Silva Henrique de Jesus – OAB/TO 4861-B.

Fica o advogado constituído intimado para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

AUTOS AÇÃO PENAL: 2009.0012.6533-9/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Edmilson Silva dos Santos

Advogado (a): Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza – OAB/TO 3241.

Ficam o advogado constituído intimado para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5011953-25.2013.827.2706.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): ANA PAULA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Márcia Alves Moreira, RG 929.978 SSP/TO, CPF 023.606.131-38, natural de Araguaína-TO, nascida em 10-11-1988, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 856, centro Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 129, § 9º e 147, na forma do art. 69, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 05 de maio de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5011533-20.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): IDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, vulgo Negão, brasileiro, solteiro, filho de Neuza Rodrigues dos Santos e de Elpidio Pereira dos Santos, natural de Filadélfia-TO, nascido em 30-04-1982, residente e domiciliado na Vila Pé de Pequi, município de Nova Olinda-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 155, caput, c/c art. 14, inc. II e art. 329, § 2º, na forma do art. 69, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 05 de maio de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0000374-34.2014.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): LEANDRO SOUSA DE BRITO, brasileiro, em união estável, filho de Eliane Carneiro de Sousa e de José Bandeira de Brito, natural de Araguaína-TO, RG 1.115.831 SSP/TO, CPF 044.305.311-10, nascido em 06-03-1990, residente e domiciliado na Rua Lages, quadra 09, lote 18, Setor Palmas, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 168, § 1º, inciso III, na forma do art. 71, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 05 de maio de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.9397-7/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado: **DRº CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar suas alegações finais por escrito no prazo legal. Aos dois dias do mês de maio de 2014. Eu, _____ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.4958-6 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA

Requerente: ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO

Requerente: LUCIA DO SOCORRO BARRETO GONÇALVES

Requerente: LAURENTINA LIMA SOUSA

Requerente: JOSE DANTAS FILHO

Requerente: MARIA DOS ANJOS PEREIRA DOS SANTOS

Requerente: MARIA CONCEIÇÃO BATISTA LIMA

Requerente: ROSIMEIRE MORAIS LACERDA SANTOS

Requerente: MARINETE DOS SANTOS SILVA

Requerente: DONIZETE LURDES DE CARVALHO

Requerente: TANIA ALVES SILVA BARBOSA

Advogado: DALVALAÍDES DA SILVA LEITE OAB/TO-1.756

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000510-19.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0005.0328-0 – ORDINÁRIA

Requerente: OLIVAN BORGES TEIXEIRA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000782-76.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.2610-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DENIS ARAUJO DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000403-09.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0013.2280-4 – ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ FILHO MARTINS LOPES

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000783-61.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0009.8336-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA NILSA DE OLIVEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000509-34.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUCOES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000337-24.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de D.A CINTRA, CNPJ Nº 06.084.423/0001-13, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) DENNER ANTUNES CINTRA, CPF Nº 371.268.571-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.086,43 (Um mil e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), representada pela CDA nº C-346/2011, datada de 25/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens a penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado a causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Despacho: Defiro o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de abril de 2014. (Ass. Juíza Milene de Carvalho Henrique)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (29/04/2014). Eu, JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.9917-9/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FELIX VALUAR BARROS E OUTROS

Advogado (a): Dr. Adriano Guinzelli, OAB/TO 2025

Requerido: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO

Advogado (a): Dr. Henry Smith, OAB/GO 36137; Dr. Edivaldo Gomes da Silva Souza, OAB/TO 5016

Requerida: FRANCISCA NUNES DE LIMA – F. N. DE LIMA PRODUÇÃO

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011057-16.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0005.2620-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO AIRES DE JESUS SANTOS

Advogado (a): Dr. Dave Solly dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moares El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001206-84.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0009.8148-2/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANANIAS EVANGELISTA DO CARMO

Advogado (a): Dr. Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4674A; Dr. Rainer Andrade Marques, OAB/TO 4117

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001205-02.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0003.2293-4/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: DALMO MOREIRA COSTA

Advogado (a): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132B; Dr. Marco Antônio Vieira Negrão, OAB/TO 4751

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001204-17.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5006894-56.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 08.889.562/0001-40, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, CPF 020.431.029-66, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.152,69 (Três Mil Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), representada pela CDAs nº C-2158/2012, datada de 21/09/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de abril de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5005631-86.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, CNPJ Nº 02.693.299/0001-32, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) JOSE CARLOS SAMPAIO DE CAMPOS MEIRELLES, CPF 011.116.711-68, JOSE OLEGARIO TEIXEIRA DE MENDONÇA, CPF 031.392.121-00 e OVIDIO CARNEIRO FILHO, CPF: 164.979.109-72, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da

ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 172.706,35 (Cento e Setenta e Dois Mil Setecentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), representada pela CDAs nº C-329/2012, datada de 24/04/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de abril de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000561-59.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de VIEIRA & SOUSA LTDA, CNPJ Nº 07.520.055/0001-71, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) JESSONIAS VIEIRA DE SOUSA, CPF 552.524.781-04 e KATHELEN VIEIRA DE SOUSA, CPF 032.885.861-77, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.103,57 (Um Mil Cento e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos), representada pela CDAs nº C-765/2011, datada de 13/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de abril de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000488-87.2011.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ARAÚJO & BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 00.149.366/0001-27, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) EDIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO, CPF 364.620.551-20 e MARIA CLARA BARBOSA DE ARAÚJO, CPF 988.573.207-15, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.817,92 (Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos), representada pela CDAs nº C-264/2011, datada de 22/02/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de abril de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000078-44.2002.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA

ESTADUAL em desfavor de F. BRITO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 00.318.101/0001-05, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) FELIPE BRITO, CPF 794.087.451-91, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.789,70 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), representada pela CDAs nº C-847/2001, datada de 21/11/2001, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de seus corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de abril de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (30/04/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De execução. Nº 15.061/2008

Reclamante: José Divino Alves Machado

Advogado: Edson Paulo Lins Junior OAB TO 2901

Reclamado: Wilson Batista de Carvalho

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De execução... Nº 20.286/2011

Reclamante: Viviane Souza Porto

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB TO 1722-A

Reclamado: Francisco das Chagas Barbosa Soares

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial. Nº 20.829/2011

Reclamante: Pio Dias Vanderley

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB TO 3717

Reclamado: Jairo Dias Lucena

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Declaratória de Inexistência de débito.... Nº 19.619/2010

Reclamante: Maria Dias Vieira

Advogado: Jeocarlos S. Guimarães OAB TO 2.128

Reclamado: Atual Editora de Livros

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De cobrança. Nº 24.718/2012

Reclamante: Macedo e Lemes LTDA ME

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares OAB TO 4912

Reclamado: Clauzi Ribeiro Alves

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Cobrança de Aluguéis. Nº 22.239/2011

Reclamante: Nacional Imóveis. Vendas, Corretagem e Administração. De Imóveis LTDA

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes OAB TO 2.694

Reclamado: Alessandro José de Araujo Falcão

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Ordinária de Locupletamento Ilícito. Nº 20.158/2011

Reclamante: Ivonete Miranda Almeida

Advogado: Ivan Lourenço Diogo OAB TO 1789-B

Reclamado: Maria do Socorro Moraes de Pinho

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De cobrança. Nº 20.943/2011

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB TO 2.132

Reclamado: Daniel Marconete Transportes ME

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Cobrança de Aluguéis. Nº 21.238/2011

Reclamante: Nacional Imóveis. Vendas, Corretagem e Administração. De Imóveis LTDA Advogado: Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes OAB TO 2.694

Reclamado: Paulo Marcos Ferreira e Emiliana Alves Luz Ferreira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De cobrança. Nº 20.993/2011

Reclamante: Nilton de Sales Martins-ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB TO 2119-B

Reclamado: José Jonas de Oliveira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Execução Nº 24.047/2012

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB TO 2119-B

Reclamado: Maria da Conceição Magalhães

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial Nº 24.182/2012

Reclamante: Cleonice Farias Coelho

Advogado: Adilson Freitas Lopes OAB TO 4968

Reclamado: Livio Barbosa Ferreira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial. Nº 23.648/2012

Reclamante: Barbara Delane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB TO 4.117

Reclamado: Hagacy Rodrigues Trindade

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço da executada ou bens da devedora passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De Execução Contra Devedor Solvente. Nº 19.632/2010

Reclamante: Antonio Gabriel de Paiva

Advogado: José Hobaldo Vieira OAB TO 1722

Reclamado: Expedito Pereira Torres e Helber França de Oliveira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: De cobrança. Nº 20.994/2011

Reclamante: Nilton de Sales Martins- ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB TO 2119-B

Reclamado: José Edmilson dos Santos e José Jonas de Oliveira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do Art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2008.0000.4675-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: VOLKSWAGEN LEADING S/A ARRENDAMENTO

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

Requerido (a): WANDERLEY OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) da parte autora por sua Patrona para, em conformidade com o despacho de fls. 88 versos (publicado no Diário da Justiça nº 3293, em 21/02/14 proceder a retirada da Carta Precatória (fl. 91).

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO)

PROCESSO Nº 2011.0002.1762-6/0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CÍCERO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS/TO

ADVOGADO: DR. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052

DECISÃO: “Tratam os autos de Ação Monitória proposta por Cícero da Silva Almeida em face do Município de Itaguatins/TO, ambos qualificados nos autos. Citada, a parte ré opôs exceção de incompetência deste juízo, com fundamento no art. 100, IV, do Código de Processo Civil (fls. 38/39). A parte autora manifestou concordância com a exceção (fl. 45). É o sucinto relatório. Decido. Ante a concordância das partes dos exceptos, hei por bem acolher a exceção, para reconhecer a incompetência deste juízo para processar e julgar a presente demanda e, em conseqüência, determinar sua remessa ao juízo de Itaguatins/TO, com as baixas e anotações de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 01 de abril de 2014. **DR. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.00062540-8

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: JOANA MATIAS DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A

INTIMAÇÃO: da parte autora JOANA MATIAS DA SILVA, via advogado, DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Axixá do Tocantins-TO, 24 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Autos n.: 5000829-58.2012.827.2713 Ação: Usucapião Extraordinário Requerente: José Jailson Vieira e Hellen Evaristo Brandão Requerido: Maria José da Silva. CITAÇÃO de MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CPF nº 242.074.031-91, residente e domiciliada na cidade de Arapoema-TO, em endereço incerto e não sabido, BEM COMO SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, OS CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), ADVERTINDO-OS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC) na ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: “Um lote urbano de nº 8-A, da quadra “H”, sito a Av. Anapólis, Setor Campinas, desmembrado da Chácara Campinas, nesta cidade, com Área de 289,00m², forma do Título: EPCV lavrado as fls.

101/102 do Livro 37". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014. Eu, Maria Lúcia Rodrigues Moreira, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO - Juiz Substituto – em substituição automática.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 181/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0011.0197-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ GUEDES

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério de Barros Melo – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Recebo a apelação, em ambos os efeitos, processando-se no efeito devolutivo tão somente no que concerne à matéria objeto da tutela antecipada (artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contra-razões no prazo legal. Em seguida, certifique-se e, após o que, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014.

MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 180/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0009.5835-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DECLARATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA JOSÉ GUEDES

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério de Barros Melo – OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, com fulcro no artigo 201, § 7º, inciso II da CF/88, c/c artigos 142 e 143 da Lei 8.213/91, para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de aposentadoria por idade rural, na importância de um salário mínimo, inclusive o abono anual (13º salário) a partir do ajuizamento da ação, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, contados do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil combinado com o artigo 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ) e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Regularize-se a conclusão do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 179/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0005.1483-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA FERREIRA O VAREJISTA

ADVOGADO: Dr. Lorena Bastos Pires de Sousa – OAB/TO 1627

REQUERIDO: GERALDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado nos moldes da petição de fls. 67/68, cujos termos passam a compor a presente sentença e, por conseguinte, julgo extinto este processo e os embargos de n. 2008.0003.1123-1, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC e na forma do art. 475-N, inciso III do CPC. Os honorários serão rateados entre as partes, e as custas processuais correrão pela parte devedora conforme se infere do acordo de fl. 67 (...) intime-se a parte executada para o recolhimento das custas processuais finais, pena de inscrição dívida ativa estadual. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. Cumpra-se”.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0006.8160-8/0 (2787/11) - KA**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Pública Incondicionada

Requerente: HENIO ANTONIO DA SILVA

Dr. SERGIO ARTUR SILVA, OAB/TO n. 3469.

Fica o causídico acima mencionado INTIMADO da r. decisão de fls. 140/141, parte dispositiva segue transcrita: POSTO ISSO, DEFIRO o pedido de restituição vazado na peça vestibular, para DETERMINAR a entrega ao requerente, ou procurador bastante, de uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/BIZ 125 ES, ano fabricação/modelo 2007/2008, cor: CINZA, chassi: 9C2JA04208R066061, placa: MWI-9992, juntamente com a respectiva documentação, atualmente apreendido na 7ª Delegacia de Polícia Civil desta cidade. Entretanto, não haverá a dispensa do IPVA, bem como do Seguro Obrigatório dos anos 2011, 2012 e 2013, tendo em vista que a origem desta obrigação não se vincula ao processo penal, pois a apreensão de bem, por decisão judicial, não enseja anistia dos impostos. Cumpra-se. Oficie-se. Lavre-se Termo de Entrega, descriminando os objetos e suas condições. Esta decisão passa a integrar a sentença proferida anteriormente. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito - Vara Criminal.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2887-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA-CÍVEL

RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO: FÁBIA RENATA BORGES CAVALCANTE – OAB/TO 4688

RECLAMADO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamante, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 115/122. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 17/04/2012, iniciando o prazo recursal no dia 19/04/2012, tendo como dies ad quem 29/04/2012 (segunda feira). Assim atendendo-se para o pressuposto de natureza objetiva, verifico que o recurso é tempestivo, adequado e foi devidamente preparado. Diante do exposto, recebo o presente recurso tão somente no efetivo devolutivo, nos termos do art. 43 da lei 9.099/95. Deixo de atribuir efeito suspensivo, por não vislumbrar dano irreparável. Dê-se vistas ao recorrido para contrarrazões no prazo legal. Após remetam-se os autos à Turma Recursal, com as devidas anotações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira machado. Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC/Colinas/TO, Portaria nº 230/2014 – DJ – e nº 3279 de 03/02/2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0004.3396-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL

RECLAMANTE: VARONIL DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GECIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/GO 180037.773

RECLAMADO: GUARÁI VEÍCULOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 42 verso), INTIME-SE o reclamante, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099 / 95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de fevereiro de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito, JECC”.V

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1716-0/0 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA E/OU LIMINAR

RECLAMANTE: ARMANDO ALVES DUARTE

ADVOGADO: PAULO SERGIO MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO MATTO PISSINI – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: “Intime-se o reclamante para se manifestar sobre despacho de fl.118 no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito / JECC. Substituto Automático”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4395-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Cível

RECLAMANTE: TREVO AUTOPEÇAS

ADVOGADO: ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA – OAB/TO 4884

RECLAMADO: FABIO RIBEIRO DA ROCHA

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800 / E OUTROS

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça (fl. 40 verso), INTIME-SE o reclamante, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigos 53, § 4º da Lei 9099/95. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 25 de março de 2014, José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto. Respondendo pelo JECC/Colinas/TO. Portaria nº 230/2014 – DJ – e nº 3279 de 03/02/2014.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3641-5/0 – AÇÃO IDENIZATÓRIA DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

RECLAMANTE: CLEOMAR NERES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159 E OUTROS

RECLAMADO: MARCOS NUNES DE ALMEIDA – VULGO MARIO QUINDANGA / FRANÇA E MARQUES LTDA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ante o teor da manifestação de fl.33 e tendo em vista que a justificativa apresentada para não presença a audiência foi comprovada via atestado médico, é razoável aceitar a invenção das custas processuais. Assim arquivem-se. Intime-se Colinas 31 de março de 2014, José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto”.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0028-5/0 – AÇÃO DE DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: AYALA SIQUEIRA GALVÃO E OUTROS

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

RECLAMADO: JARBAS EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Intimem-se os requeridos para, no prazo de 10 dias, informarem o atual endereço do requerido, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO. Portaria nº 230/ 2014, DJ E nº 3279, de 03/02/2014.v

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS:2011.0002.6390-3/0

Ação: APOSENTADORIA.

Exeqüente: MARTINIANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Advogado LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA

Requerido: INSS

DESPACHO: “ A execução de Sentença em desfavor da Fazenda Pública é feita em autos próprios. Por esse motivo, indefeio o pedido à fl. 103. Intime-se a requerente para ciência e para, querendo, requerer a execução da sentença em autos separados. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Colméia, 20 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

AUTOS:2010.0002.2172-2/0

Ação: APOSENTADORIA

Exeqüente: IVONETE MACIEL DA SILVA

Requerido: INSS

Advogado WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

DESPACHO: **Vistos os autos.** A execução de sentença em desfavor da fazenda Pública deve ser feita em autos próprios, conforme artigo 730 do CPC. Em conseqüência indefeio o pedido às fls. 43/57. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.

AUTOS:2006.0005.1890-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: MARLENE PIRES DE ARAÚJO

Advogado RODRIGO MARÇAL VIANA

Requerida: EUSENI RIBEIRO DA CUNHA

DECISÃO: (37)...DISPOSITIVO Ante o exposto, intime-se a parte autora para apresentar cópias das duas últimas declarações ao IRPF ou comprovante de pagamento das despesas processuais, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 05 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0008.4809-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: OZAIR FERREIRA BARBOSA

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado que foi adiado para o dia 08/05/2014, às 9h00min, para a realização da Sessão de Instrução e julgamento pelo Tribunal do Júri, a ser realizado no Edifício do Fórum desta cidade de Colméia/TO, nos autos nº 2007.0008.4809-1, art. 121, § 2º, inciso II, do CPB, c.c. o disposto na Lei nº 8.072/90, vítima Uanderson Carlos da Silva Nunes, denunciado Ozair Ferreira Barbosa.

DIANÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor SALOMÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em local incerto e não sabido, e a vítima MARIA RITA ALVES MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 11396970 SSP - GO, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 5000122-18.2011.827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes do Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e DECLARO EXTINTO O FEITO, o que faço com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso. Dê baixa nos Autos com as cautelas de praxe. Dianópolis - TO, 11 de março de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DA FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu ALTAIR RODRIGUES LIMA, brasileiro, solteiro, estoquista, nascido aos 21/07/1987, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2010.0011.5023-3, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Ex positis, julgo improcedente o petitum contido na denúncia coligida às fls.02 usque 04, para absolver ALTAIR RODRIGUES LIMA, já qualificado, com fulcro no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos,. Dianópolis – TO, 14 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". Para conhecimento de todos é passado o presente

edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Certificando como verdadeira a assinatura do Magistrado que mandou expedir. *MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor EDUARDO BOAVENTURA DOS REIS, brasileiro, solteiro, nascido aos 24/04/1984, natural de Natalândia - MG, portador do RG nº 11476851 SSP – MG, filho de José dos Reis Filho e de Ana Maria Boaventura dos Reis, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2007.0010.1838-6, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do suposto (a) autor (a) do fato, acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão executória. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso arquivem-se os autos. Dianópolis, TO, 14 de março de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu CRISTIANO ALVES MACENO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 11/07/1981, natural de Colinas – TO, filho de Cristovão Maceno e de Doralina Alves Maceno, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2012.0001.8387-8, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *Nestes termos, de acordo com o art. 107, VI do CP c/c art. 342, § 3º do CP, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado CRISTIANO ALVES MACENO, nestes autos qualificado. Após o trânsito em julgado, preencha-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto de Identificação Criminal. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o boletim individual, encaminhando-o ao Instituto de Identificação Criminal. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis – TO, 15 de janeiro de 2014, Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor SALOMÃO BEZERRA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/08/1941, natural de Itacajá– TO, portador do RG nº 1.500.793 SSP – GO, filho de Brígido Correia Lima e de Otilia Bezerra de Castro, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 2007.0002.6810-9, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) *DECISÃO: Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do Autor SALOMÃO BEZERRA LIMA, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição de pretensão punitiva. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dianópolis, TO, 14 de janeiro de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos primeiros (01) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. *MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Titular da Vara Criminal*.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3.814/99 – MONITÓRIA**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: DRª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO Nº 5478-A

Requerido: ALONSO AIRES CERQUEIRA

Adv: DRª. KARLA CAVALCANTI MELO PONTES OAB/TO Nº 1502

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-69.1999.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 02 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Interdição n.º 500979.87.2013.827.2718**

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 500979-87.2013.827.2718 que tem como requerente Eva da Silva Santos e requerida Maria Moreira Lima da Silva, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos etc... ISTO POSTO, DECRETO a interdição de MARIA MOREIRA LIMA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, I, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora na pessoa de EVA DA SILVA SANTOS, devidamente qualificada nos autos. Fica dispensada a hipoteca legal por o interditando não possuir bens, e por o curador ser pessoa de reconhecida idoneidade. Proceda-se as exigências do art. 1.184 do CPC, publicando-se a presente sentença por 3(três)vezes no órgão oficial. Expeça-se mandado de inscrição da presente sentença ao Cartório de Registro Civil em que foi lavrado o assento de nascimento do interditando.P.R.I. Transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 01 de abril de abril de 2014.(as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito." E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez)dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.(02/05//2014).Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi.(as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0002.2400-4 - Execução de Título Extrajudicial por Quantia Certa**

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, da r. Decisão abaixo transcrita:

Requerente: Banco CNH Capital S/A

Advogado: Dr. Marcelo Mucci Loureiro de Melo - OAB/SP 144.880 e Drª Marinólia Dias dos Reis

Requeridos: Paulo Sérgio Fiorini Bonilha, Eliane Cristina Bonfim e Ivan Fiorini.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000147-50.2010..827.2721. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. INTIMADAS, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Guaraí, 02/05/2014.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 5001619-81.2013.827.2721– AÇÃO PENAL. Réu: ISMAEL DE CARVALHO COSTA. Assunto: Art. 155, § 4.º, IV do CP.O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele tiverem

conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autor, move contra ISMAEL DE CARVALHO COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de marceneiro, nascido aos 06.02.1987, natural de Filadélfia/TO, filho de Isabel Costa de Sousa e de Aderaldo Carvalho Lima, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, § 4.º, IV do CP. E, como esta em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, *FICA CITADO PELO PRESENTE*, dos termos da denúncia do evento 01, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto nos termos art. 396-A, “Caput”, e § 2.º do Código de Processo Penal, à seguir transcrito: “[...]Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. *Parágrafo 2º - Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.[...]*” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro (02/05/2014)

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N.º.5001147-80.2013.827.2721 . Incidência Penal: Artigo 306 e 309 da Lei 9.503/97.Vítima: O Estado. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FLÁVIO ALVES MARQUES, brasileiro, união estável, trabalhador braçal, nascido 24/11/1989, natural de Miranorte/TO, filho Maria dos Reis Alves Marques e Juvêncio Lino Marques. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.**Fabio Costa Gonzaga**. Juiz da Vara Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal n.º 2010.0010.4186-8. Tipo Penal: Art. 155, §4º,I, do CP. Vítima: Geraldo Magela Filho.Réu: **WANDERSON DA SILVA RIBEIRO**.O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo processam-se os autos abaixo mencionados e, tendo em vista que atualmente o réu **WANDERSON DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 13.06.1988, filho de Terezinha da Silva Ribeiro, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o mesmo por este meio, **INTIMADO** da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** a seguir transcrita:**Parte Dispositiva:** “*Vistos etc...* Pelo exposto,e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denuncia para CONDENAR o réu WANDERSON DA SILVA RIBEIRO, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 155, caput, do Código Penal.Passo a dosagem das penas, em observância ao artigo 68 do Código Penal.DOSEMITRIA DA PENA, atento às diretrizes do artigo 59 do Código Penal, verifico que o acusado agiu com CULPABILIDADE (grau de reprovabilidade) normal para delitos desta espécie, nada tendo a se valorar que extrapole o dolo empregado na prática do crime. Não há registro de maus ANTECEDENTES. Não há registro de CONDUITA SOCIAL desregrada. Não há registro nos autos que demonstre desvio de PERSONALIDADE distinta de acusados para crimes dessa monta. O MOTIVO do crime foi o desejo de obtenção de lucro fácil, o qual já é considerado pelo próprio tipo penal.As CIRCUNSTÂNCIAS do crime: sem dados possíveis de valoração. As CONSEQUENCIAS do crime: são **relevantes**, pois a vítima não recuperou a integralidade do seu dinheiro, bem como ficou o prejuízo da porta arrombada. A vítima em nada contribuiu para a prática do evento COMPORTAMENTO DA VITIMA. A vista das circunstâncias judiciais acima, fixo a PENA BASE em 1(um) ano e 4(quatro)meses de reclusão. Presente a circunstância atenuante da confissão – art. 65. III,d, CP, pelo que torno a PENA em 01(um) ano de reclusão.Não há circunstancias agravantes. Não há causas de diminuição ou aumento da pena, também conforme fundamento.Torno a PENA DEFINITIVA em 1 (um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa, cada dia-multa equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, tendo em vista a notável hipossuficiência financeira do réu – art. 60 CP. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: ABERTO, art.33,§ 2º, c, do Código Penal. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO: O réu cumpre com os requisitos do art. 44 do Código Penal, e a substituição se mostra suficiente. Assim, **SUBSTITUO SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 01(UMA) pena restritiva de direito de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, com local e horário a serem definidos pelo Juízo da Execução em audiência designada para tal fim. DA PRISÃO CAUTELAR: Ainda que ausente o réu, eventual prisão será objeto de deliberação na execução penal. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 20 de Janeiro de 2014. **Fabio Costa Gonzaga**. Juiz de Direito.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 28/2014

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 02 a 30-05-2014.**

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designada a Dr.^a **ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO**, Juíza de Direito da Comarca de Palmeirópolis, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 02-05-2014 às 07h59min do dia 09-05-2014.**

§ 1º. Fica designada a servidora **EDNILZA DE SOUZA ALCANTARA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **AMAURI NUNES DA SILVA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 8458-5057**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 8458-4503**.

Art. 5º. Fica designado o Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 09-05-2014 às 07h59min do dia 16-05-2014**.

§ 1º. Fica designada a servidora **EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ DONEDA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **ADROES SCHLEDER SCHMITZ**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9974-3449**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9974-7814**.

Art. 6º. Fica designado o Dr. **SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 16-05-2014 às 07h59min do dia 23-05-2014**.

§ 1º. Fica designada a servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **OSÉIAS MENESES COSTA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 7º. Fica designada a Dr.ª **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 23-05-2014 às 07h59min do dia 30-05-2014**.

§ 1º. Fica designada a servidora **RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, e o Oficial de Justiça **SILAS TERRA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2014. (02.05.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Reparação de Danos - 2012.0000.6142-0/0

Requerente: Euzebia Rodrigues da Silva

Advogado: Iran Ribeiro OAB/TO 4585

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S.A

Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues OAB/SP 128.341

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para, declarar a inexistência da dívida apontada no contrato n.º 476270448; vencimento: 07/10/2016; valor de R\$ 4.857,43. Por corolário, condeno o Banco Requerido a pagar à Autora, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a

partir do evento danoso (Súmula/STJ n.º 54). Condene ainda o Banco Requerido no pagamento em dobro dos descontos efetuados no benefício da Requerente, relativos ao empréstimo discutido nos presentes autos, devidamente atualizados, nos termos do artigo 42, parágrafo único do CDC. Condene o Réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3.º). Torno definitiva a liminar deferida às fls. 24/25, dos autos, porém, revogo a parte em que foi arbitrada multa para o caso de não exibição do contrato, tendo em vista que nos termos da Súmula 372, do STJ: "Na ação de exibição de documentos, não cabe aplicação da multa cominatória". Sobre o assunto, o Ministro Fux já se manifestou nos seguintes termos: "A não exibição do documento requerido pelo autor na via judicial implica a admissão da presunção da verdade dos fatos que se pretendem comprovar por meio daquela prova sonogada pela parte ex adversa, restando este fato a única sanção processual cabível". Sendo assim, há ser admitidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte Autora, ante a ausência de apresentação do suposto contrato firmado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi, 14 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória - 2011.0009.2362-8/0

Requerente: Dilza Alves Vieira

Advogado: Donatila Rodrigues Rego OAB/TO 789

Requerido: BV Financeira S/A CFI

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para, declarar a inexistência da dívida apontada no contrato n.º 19938606; vencimento: 07/06/2016; valor de R\$ 5.000,00. Por corolário, condene o Banco Requerido a pagar à Autora, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula/STJ n.º 54). Condene ainda o Banco Requerido no pagamento em dobro dos descontos efetuados no benefício da Requerente, relativos ao empréstimo discutido nos presentes autos, devidamente atualizados, nos termos do artigo 42, parágrafo único do CDC. Condene o Réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § Torno definitiva a liminar deferida às fls. 22/31, dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito. Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2011.0010.5214-0/0

Requerente: João Reginaldo Batista

Advogado: Aldaiza Dias Barroso Borges OAB/TO 4230

Requerido: Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB/ES 2225

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) O feito merece ser extinto sem resolução do mérito. No que diz respeito à preliminar de inépcia da inicial arguida, verifico que razão assiste à Requerida. Com efeito, depois de verificado por este Magistrado que o título apresentado pelo demandante, não se prestava a amparar uma ação executiva, foi determinada a emenda da inicial. Entretanto, a parte autora ao apresentar sua emenda se limitou a requerer que fosse alterado o nome da ação de execução para ação de cobrança, sem promover qualquer alteração em seus pedidos, sendo certo que da narrativa dos fatos não decorre conclusão lógica, tendo em vista que os pedidos se deduzem em processos cuja simultaneidade é incompatível, ou seja, um é processo de execução e o outro de conhecimento. Sobre o assunto, Anselmo Pietro Alvarez e Nelson Finotti Silva ensinam: "Através do processo de conhecimento o autor postula que seja conferida certeza à relação jurídica em lide e efetivamente reparado o seu direito violado ou ameaçado, por meio de uma sentença de mérito, em que o juiz irá declarar, constituir, condenar etc. No processo de execução, o autor irá postular que um direito já declarado, num título executivo extrajudicial, seja realizado mediante atos concretos de coerção, em face do patrimônio do devedor, para efetiva satisfação da obrigação". (...) Nessa medida, quando da propositura da petição inicial, devemos escolher não só a espécie de ação apropriada mas também a espécie de processo apropriada". Disciplinando o tema, o Parágrafo único do art. 295 do CPC, dispõe que: Considera-se inepta a petição inicial quando: (...) III - da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão. Ainda sobre o assunto, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade, lecionam: "Conclusão ilógica. Outra causa de inépcia é a falta de conclusão lógica, comparada com a narração. A petição inicial é um silogismo composto da premissa maior, premissa menor e da conclusão. Narrando o autor uma situação e concluindo de forma ilógica relativamente a narração, tem-se a inépcia da da petição inicial pois a conclusão deve decorrer logicamente da premissa menor subsumida à maior. Não pode narrar, por exemplo, um fato que nulificaria o contrato e pedir-se o cumprimento do contrato". (Nery Júnior, Nelson e Nery, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado e legislação extravagante em vigor: atualizado até 10 de março de 2006. 9ª ed. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006. Pg. 489) (grifos nossos). Assim sendo, e considerando a impossibilidade de alteração do pedido sem o consentimento do Réu (CPC, art. 264), outro caminho não resta, senão extinguir a presente ação por inépcia da inicial. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 267, IV, do CPC. PRI. Cumpra-se. Gurupi, 28 de abril de

2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito Fica ainda intimada a parte autora para querendo, providencie o desentranhamento de eventuais documentos acostados nos presentes autos, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

Ação: Declaratória de Nulidade - 2011.0004.4381-2/0
Requerente: Patrícia de Souza Mendonça
Advogado: Patrícia de Souza Mendonça OAB/TO 4604
Requerido: Companhia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins
Advogado: Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para declarar a inexistência do débito cobrado a título de recuperação de consumo de energia e, condenar a Requerida, no pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Autora, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), e correção monetária, com base na tabela do TJ/TO, a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Quanto ao dano material, ao contrário do dano moral, exige-se sua efetiva comprovação. No presente caso verifica-se que a demandante requer a condenação em danos materiais, porém não os comprova, ônus este que lhe competia (CPC, art. 333,1). Assim, indefiro o pedido de condenação nos danos materiais. Assim, indefiro o pedido de condenação no pagamento em dobro dos valores cobrados, tendo em vista que a autora não pagou pelos débitos impugnados. Torno definitiva a liminar concedida nos autos da ação cautelar em apenso, a qual resta prejudicada em razão da sentença aqui prolatada. Translade-se cópia da presente sentença para os autos da referida ação cautelar. Como houve sucumbência recíproca, as custas e honorários deverão ser rateados na proporção de 50% para cada uma das partes, restando sua exigibilidade suspensa em relação à Requerente, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de abril de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito

Ação: Ação Civil Publica - 2009.0012.0037-7/0
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins-Gurupi-TO
Advogado: Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato
Requerido: Valter Araujo Rodrigues
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) A ação é procedente. Com efeito, o § 4º, do artigo 37, da Constituição Federal disciplina a responsabilização pelos atos de improbidade administrativa. No plano infraconstitucional, a Lei 8.429/92, elenca como grave, os atos previstos no artigo 9º e, portanto, com sanção mais rigorosa (art. 12, I); classifica como de gravidade intermediária, os descritos no artigo 10, sendo a sanção também intermediária (art. 12, II) e, por fim, menos gravoso o ato descrito no art. 11, sanção de menor intensidade (art. 12, III). Nestes autos, a nomeação para cargo de comissão é fato incontroverso, tanto pela documentação acostada, como pelo depoimento da testemunha Anecir Vasconcelos Garcia e do próprio contratado (fls. 58/60). A contratação intencional de agente, para prestação de atividade diversa daquela atribuída ao cargo, revela desvio de função e violação ao art. 37, da Carta Magna, configurando ato de improbidade administrativa previsto no inciso II, do art. 11, da LIA. A ilegalidade reside na nomeação intencional e desnecessária para ocupar cargo em comissão de que não havia necessidade, tanto que nomeou pessoa sem a qualificação necessária para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Tanto é assim que o próprio contratado afirmou perante o Ministério Público (fl. 25) desconhecer a função de Oficial de Departamento, para a qual foi contratado e que o Prefeito, ora Requerido, lhe chamou para exercer a função de vigia. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos contidos na exordial e de consequência, ante a violação ao disposto no art. 11, da Lei 8.429/92, aplico ao Réu as seguintes sanções: Suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de 04 (quatro) anos; Proibição de contratar com Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 02 (dois) anos. Deixo de aplicar a multa civil, tendo em vista que não restou comprovado dano patrimonial ao erário. Logo, tal condenação levaria a configuração de enriquecimento ilícito da administração. Comunique-se o TRE e o TSE das condenações impostas ao Requerido. Custas e despesas processuais, pelo Requerido. P. R. I. C. Gurupi, 26 de março de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0008.1704-4/0

Ação: Monitória
Requerente: MCM Comércio de Máquinas e Veículos Ltda.
Advogado(a): Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues
Requerido(a): Solange Alves de Almeida Bandin
Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a pesquisa de endereço via Infojud porque não implica em quebra de sigilo bancário, devendo o autor manifestar-se em 05 (cinco) dias. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5572-7/0

Ação: Declaratória de Nulidade

Requerente: Eronides da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Neviton da Silva e outra

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus memoriais.

Autos n.º: 4235/96

Ação: Execução

Exeqüente: Comáquinas

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Aldinez Dallaporta

Advogado(a): Dr. Bráulio Gloria de Araújo

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do teor do ofício de fls. 179.

Autos n.º: 2010.0005.7613-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dr^a. Elaine Ayres Barros

Executado: Diomar Batista da Costa e Maria Zilar Rodrigues de Cunha Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o insucesso do BacenJud em 05 (cinco) dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Gurupi, 22/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4043-0/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido(a): L. A. Pessoa Lino Supermercado

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando ciente que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 22/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.6505-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Azor Luis Guerra e Ademir Guerra

Advogado(a): Dr. Tiago Barzotto Wegener

Embargado: Lorena Menezes de Castro Rassi

Advogado(a): Dr. Jairo Pacheco da Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a retificação requerida às fls. 41. Devendo os embargantes manifestarem sobre a informação de falta de inventário, indicando os sucessores no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 24/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.4756-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

Embargado: Bertoldo Luiz Pereira Júnior

Advogado(a): Dra. Kárita Carneiro Pereira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o acordo entabulado na execução fica o presente sem objeto, devendo ser extinto nos termos do art. 267, IV do CPC. Gurupi, 22/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8810-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Bertoldo Luiz Pereira Júnior

Advogado(a): Dra. Kárita Carneiro Pereira

Executado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado(a): Dr. Andrey de Souza Pereira

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o acordo retro nos moldes do art. 794, II do CPC. Oficie-se ao CRI as devidas baixas. Gurupi, 22/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 4566/95

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Gurumáquinas Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Ernesto Aparecido Fuentes

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o devedor para no prazo de 05 (cinco) dias indicar bens passíveis de penhora, sob pena de multa de até 20% por ato atentatório à dignidade da justiça. Gurupi, 22/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8662-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Isaias Sampaio Silva

Advogado(a): Dr. Josserrand Massimo Volpon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes nos precisos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0006.4568-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): Dário Gonçalves

Advogado(a): Dr. Tiago Barzotto Wegener

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo retro nos moldes do art. 269, III do CPC. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0000.4746-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado(a): Dario Gonçalves

Advogado(a): Dr. Tiago Barzotto Wegener

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o acordo entre as partes julgo extinto o feito pela perda do objeto superveniente conforme art. 267, IV do CPC. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8658-7/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: João de Brito Santos

Advogado(a): Dr. Josserrand Massimo Volpon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado entre as partes nos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6138-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Romulo Cesar de Andrade

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a desistência nos moldes do art. 767, VIII, do CPC, devendo ser dado baixa à restrição Renajud. Gurupi, 22/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9413-1/0

Ação: Monitória

Requerente: Marcos Antonio Santana

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Aguiar e Tavares Ltda.

Advogado(a): Dr. Luiz Tadeu Guardiero Azevedo

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), acrescido da multa de 50%.

Autos n.º: 2011.0012.7199-3/0

Ação: Monitória

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado(a): Dra. Maria Lucilia Gomes

Requerido(a): Deusirene Ribeiro de Macedo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 59.

Autos n.º: 2011.0010.5277-9/0

Ação: Execução

Exeqüente: Exito Factoring Gurupi Fomento Merantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Roberto Tadeu Bissolati

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 31.

Autos n.º: 2012.0004.5574-6/0

Ação: Declaratória

Requerente: Meridional Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda

Advogado(a): Dr. Ronaldo Martins de Almeida

Requerido(a): Silvana Machado Olimpio

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 88.

Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Aradiesel Freios Indústria e Comércio de Peças para Veículos Ltda e Posto de Molas Gurupi Ltda

Advogado(a): Drª. Leila Strefling Gonçalves

Executado(a): Rodrisa Construtora Ltda

Advogado(a): Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor em 05 (cinco) dias sobre o petição que informa tratar-se de verba impenhorável. Gurupi, 25/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0008.0540-6/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Márcia Rodrigues Alves Paixão

Advogado(a): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Executado(a): Oi Brasil Telecom Celular S.A.

Advogado(a): Dra. Cristiana A. Lopes Vieira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante à manifestação da credora, determino a expedição de alvará judicial julgando extinto o feito com fins no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 14/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7183-9/0

Ação: Indenização

Requerente: Mariza Lima de Carvalho

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Dismobrás Importação e Exportação de Móveis e Eletrodomésticos S.A.

Advogado(a): Dra. Inessa de Oliveira Trevisan Sophia

Requerido(a): Losango Promoções de Vendas Ltda.

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: Fica a requerida DISMOBRÁS intimada para indicar a pessoa autorizada para retirar o alvará para transferência para a conta indicada na petição de fls. 300.

Autos n.º: 2008.0007.0289-3/0

Ação: Cobrança

Requerente: Miguel Pinto Pereira

Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se certidão a favor da parte que adiantou o pagamento dos honorários periciais indevidos para execução provisória. Gurupi, 23/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4064-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Darcy Gonçalves da Silva e outros

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Requerido(a): Federal de Seguros

Advogado(a): Dra. Rosângela Dias Guerreiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam os autores sobre o agravo retido no prazo legal. Gurupi, 25/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7601/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Desdete Ferreira Pires

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Javaés Eletrificação e Montagem Ltda.

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: O valor constringido à fls. 201 já fora devolvido em razão dos custos operacionais, portanto não há como expedir o termo de penhora. Já o pedido de penhora sobre os demais sócios merece acolhimento porque a penhora sobre os sócios majoritários foi sem sucesso. Defiro. Gurupi, 25/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.5710-2/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Mercedes-Bens do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Agro Grão Indústria e Comércio de Cereais Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca do teor da certidão de fls. 119.

Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho

Advogado(a): Dr^a. Patrícia Alexandra Pisano da Costa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro. Segue comprovante de desbloqueio das contas efetivadas por este Juízo. Arquive-se. Gurupi, 25/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1598-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Tânia de Oliveira Soares

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Executado(a): Faye de Paula Chaves de Oliveira

Advogado(a): não constituído

Executado(a): João Batista Bento de Oliveira

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 67 a 73, nos precisos termos do art. 269, III do CPC. Gurupi, 25/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3279-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Karita Barros Lustosa

Executado(a): Carla Helena Avelino de Paula

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 62/4 nos termos do art. 269, III do CPC. Já transcorrido o prazo de cumprimento, sem notícia de impontualidade, determino o requerimento com as cautelas legais. Gurupi, 30/11/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.0923-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Gilmar Moreira Lopes

Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos

Requerido(a): Rio Lontra Rádio e Televisão Ltda.

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido(a): Marcos Paulo Ribeiro Morais

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Em razão da inércia do denunciante declaro preclusa a denúncia, devendo o feito prosseguir. Neste diapasão designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/07/14 às 14:00 horas, para oitiva da testemunha e depoimento pessoal. Gurupi, 30/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.7407-8/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Claudia Romão Nicezio

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

Requerido(a): BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial conforme requerido às fls. 231/2, julgando extinto o feito pela perda do objeto. Gurupi, 30/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2793-7/0

Ação: Cautelar de Arresto

Requerente: Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

Requerido(a): Varnice Teresinha Escher

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 30/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.1434-4/0

Ação: Requerimento

Requerente: Cloves Gonçalves de Araújo

Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória

Requerido(a): Cremilda Cosa Botelho

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Autos n.º: 2010.0008.9580-4/0

Ação: Cobrança

Requerente: Wolmer Rodrigues da Cunha e Faria

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego

Requerido(a): Gian Carlo Rosa Messias.

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atual de seu constituinte.

Autos n.º: 2008.0010.0037-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Executado(a): Eva Cordeiro Barbosa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2012.0004.9336-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: ANA JOSE DE ARAÚJO

Requeridos: JAMIL DA SILVA LIMA E OUTROS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de JAMIL DA SILVA LIMA, JANAYNA DA SILVA LIMA e GENILTON DA SILVA LIMA, brasileiros, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 22 de maio de 2014, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de advogado e eventuais testemunhas, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0005.6110-4/0 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL *POST MORTEM*

Requerente: DEUZINA FERREIRA DA SILVA

Requeridos: RAEL RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de NAZARÉ PEREIRA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 702.642.789-0, filha de Geraldo Pereira e Ana Ribeiro da Silva, nascida em 16 de maio de 1949, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000076-45.2010.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **961303743013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDDA (CNPJ sob o nº 02.820.579/0001-64)**

Valor da Causa: **R\$ 737.533,37**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000076-45.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDDA**, CNPJ sob o nº **02.820.579/0001-64**, CDA A-96/2010; **ARIOVALDO ALCEU DOS SANTOS**, CPF sob o nº 134.709.061-49. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000391-73.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **926902944413**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **BRDESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (CNPJ sob o nº 47.509.120/0001-82)**

Valor da Causa: **R\$ 1.993,43**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000391-73.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **BRDESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL**, CNPJ sob o nº **47.509.120/0001-82**, CDA 024856/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n ° **0001642-75.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **WEICLES JOSÉ MARTINS, brasileiro(a), solteiro, lavrador, natural de Gurupi – TO, nascido(a) aos 17/12/1991, filho(a) de Maurilene Pereira Martins e Cleston José dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 14:20 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n ° **0000253-55.2014.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **ELUAN OLIVEIRA FREIRE, brasileiro(a), casado, natural de Gurupi – TO, nascido(a) aos 03/09/1987, filho(a) de Terezinha de Jesus Oliveira Luciano, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 330 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 02 dias do mês de maio de 2014

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n ° **5004338-33.2013.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MECENA MACEDO BORGES, brasileiro(a), casado, lavrador, natural de Gurupi – TO, nascido(a) aos 29/09/1965, filho(a) de Arlinda Macena Borges e Máximo Soares Macedo, portador do RG nº 003.591.841-11, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de

Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 14:40 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 02 dias do mês de maio de 2014.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 0001703-33.2014.827.2722

Ação: MONITÓRIA

Comarca de Origem: MONTES CLAROS - MG

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 0187829-98.2013.8.13.0433 (0433 13 018782-9)

Requerente: MARIANO PEREIRA DA SILVA

Advogada: TATIANE NERES LIMA (OAB/MG 113757)

Requerido: SÍLVIO PEREIRA DUARTE

INTIMAÇÃO (evento 9): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto às certidões contidas nos eventos 5 e 7, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 01 de abril de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DE EVENTO 5: “CERTIDÃO – Certifico que em cumprimento ao referido mandado, diligenciei nesta urbe, sendo que DEIXEI DE CUMPRI-LO, visto a insuficiências de dados para a localização do imóvel rural. Certifico ainda, que solicitado informações aos policiais e no posto de gasolina do município, estes disseram desconhecer o o nome do réu, assim como da Fazenda Reunidas Estância Dueré. O referido é verdade e dou fé. Romeu O Reis – Oficial de Justiça/Avaliador”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO DE EVENTO 7: “Certifico e dou fé que pesquisei junto a SIEL do TER/TO e não encontrei novo endereço em nome do requerido. Nádia Miranda”

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0001.9359-0

Requerente(s): Selvino Fernandes Evangelista

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Vidal, OAB/TO 3.671A

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal (INSS) – Procuradores Rafael Branquinho

SENTENÇA: (...) Assim, com fulcro no pedido de desistência protocolado por seu procurador na petição de fls 79, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO na forma do art 267, III do CPC. Custas pela autora, suspensas na forma do artigo 12 da lei 1.060/50. Sem Honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0006.0288-0 Previdenciária

Requerente(s): Selvino Fernandes Evangelista

Advogados: Marcos Roberto de Oliveira Vidal, OAB/TO 3.671A

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal (INSS) – Procuradores Rafael Branquinho

SENTENÇA: (...) Assim, com fulcro no acordo entabulado às fls 51/52 EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MERITO na forma do arti 269, III do CPC. Custa pela autora, suspensas na forma do artigo 12 da lei 1.060/50 Sem Honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0001.0359-0, 2011.0010.6434-3, 2011.0008.0811-0, 2011.0001.0361-2, 2010.0012.2846-1, 2010.0012.2189-0, 2010.0012.2210-2

Requerente(s): Aldenice da Silva Souza, Jailma Alves Miranda, Elizangela de Souza Cruz, Luziene de Souza Barbosa, Eva Gomes da Silva, Daiane Rocha Tavares e Fabia Rodrigues Azevedo

Advogados: Pedro Lusotsa do Amaral Hidasi, OAB/TO 4679, Luciano Henrique S de O Aires, OAB/TO 4699, Helmar Tavares Mascarenhas Junior, OAB/TO 4373, Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OAB/GO 29480, Marcio Augusto Malagoli, OAB13.469

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal do INSS – Kaliane Wilma Cavalcante de Lira, Christiane Nunes Carrijo,
DECISÃO: Vistos, etc. Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao respectivo Tribunal Regional Federal com as homenagens de estilo. Às providências. Intime-se. Itacajá, 15 de abril Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito

PROCESSOS Nº: 2006.0003.2154-0 ação Reivindicatória

Requerente(s) Florêncio Lopes Gonçalves e sua esposa

Advogados: Luiz Carlos Lacerda Cabral, OAB / TO 812 e Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841

Requerido: Cooperativa Agrícola Missioneira

Advogados: Carlos Vieczorek

Despacho: Vistos, Intimem-se as partes para informar quanto à possibilidade de homologação do acordo de fls 115/116 nos termos que se encontra nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá, 26 de março de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Processo nº: 2007.0010.3457-8

Natureza: Ação de Inventário

Requerente(s): Doriel Duarte Pereira

Advogados: Dr. Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO, 736

Requerido: Edith Cardoso Duarte

Advogados: Adah Mirian Marcondes Pereira, OAB/SP 60.002

Decisão: Compulsando os autos, observo que cada herdeiro recebeu voluntariamente seu quinhão de direito na da sentença de fls 181/184 com exceção do herdeiro Deziel Duarte Pereira, o qual deve sua parte na herança depositada em Juízo, conforme faz prova o comprovante de depósito de fls 218. Em continuidade, noto que não foi interposto no prazo legal qualquer recurso contra o supracitado decisum, razão que coaduna seu trânsito em julgado. Assim, com essas considerações, autorizo emissão de alvará judicial em favor de Deziel Duarte Pereira para que levante os valores depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 1116, operação 040, conta judicial 01501480-3 (conforme comprovante de depósito de fls 218). Ademais, determino que seja certificado o trânsito em julgado da sentença de fls 181/184 e que se arquivem os autos com as providências, anotações e baixas de praxe. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0000.2417-6

Natureza: Ação de Reconhecimento de Condomínio c/c Alienação de coisa comum

Requerente(s): Doriel Duarte Pereira e outros

Advogados: Dr. Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Deziel Duarte Pereira sua mulher

Advogados: Adah Mirian Marcondes Pereira, OAB/SP 60.002

SENTENÇA (....) Com as considerações acima delineadas, JULGO PROCEDENTE o pedido do requerente para extinguir o condomínio sobre o lote urbano localizado na quadra 57 lote 14 Itacajá-TO, titulado e registrado sob n. R.1.2.182 de fls 122v do livro nº 02 do cartório de Registro de Imóveis de Itacajá-TO e adjudicá-lo definitivamente em nome de Doriel Duarte Pereira, resolvendo o mérito da demanda na forma do artigo 269, I do CPC. Expeça-se Carta de adjudicação em nome de DORIEL DUARTE PEREIRA, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob n. 022.281.738-00, residente e domiciliado na Avenida Pedro Ludovico, nº 33, centro Itacajá-TO. Expeça-se Alvará Judicial em nome de DEZIEL DUARTE PEREIRA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob n. 361.362.477-04, residente e domiciliado à Rua Itambé n. 367, Bairro cidade Jardim, São José dos Campos-SP, para que possa levantar o montante depositado junto à CEF na agência n. 1116 operação 040, conta judicial 01501480-3 conforme comprovante de fls 43. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art 20 4º do CPF. Remetam-se os autos à contadoria Judicial para cálculo das custas finais. Após o trânsito em julgado, intime-se o requerido nos termos do artigo 475-J do CPC. Expeça-se o necessário. Publique. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 15 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Processo nº: 2009.0003.0853-0

Natureza: Indenização por Dano Material

Requerente(s): Andressa Carvalho Lopes Costa

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Marcelino Correia Soares e Marcio Reis Soares

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841^a

Despacho: Vistos, Não recebo os embargos de declaração apresentados pelo BANCO ITAÚ S/A, porquanto intempestivos, haja vista que o prazo para sua interposição era do dia 13/02/2012 a 17/02/2012, sendo interposto dia 22/02/2012. Deste modo, mantenho a sentença de fls 238/248 inalterada em todos os seus termos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as providências e anotações de praxe. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 23 de abril de 2014.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 3288/03

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO

REQUERENTE: Maria José de Azevedo

ADVOGADO: DR. Brisola Gomes de Lima, OAB/TO 783-A

INTIMAÇÃO: para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Dê-se Vistas dos autos ao Advogado da parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se e intímese. Miracema do Tocantins-TO em 14 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.2292-9/0 – 1909/97 - AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CORIOLANO SANTOS MARINHO e SAMUEL NUNES DE FRANÇA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: BRAULIO LOPES FERRAZ

Advogado: Dr. JULIO AIRES RODRIGUES OAB/TO 361-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a certidão de fl.210 (não houve manifestação) e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0005.7112-6/0 – 3160/03 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELIVALDO BERTO DA SILVA

Advogado: Dr. RILDO CAETANO OAB/TO 310-A Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Drª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para pagar o valor da condenação R\$ 827,54 (oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2012.0003.9596-4/0 – 3241/03 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Executado: EMSA – EMPRESA SUL AMÉRICA DE MONTAGENS S/A

Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS L. L. DE FREITAS OAB/GO 14.282 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50016190320128272726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2006.0008.1904-2/0 – 4864/06 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

Embargante: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS L. L. DE FREITAS OAB/GO 14.282

Embargado: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 50000178420068272726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

AUTOS Nº. 2009.0011.1792-5/0 – 527/09 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO/EXECUÇÃO

Requerente: SIMONE DIAS DE ALMEIDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: PANAPROGRAN.COM – COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Advogado: Dr. ANDREOTTE NORBIM LANES OAB/ES 10420

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para pagar o valor da condenação R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil, aplicável aos Juizados Especiais nos termos do Enunciado FONAJE nº 97.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº. 2012.0005.1594-3 EXPEDIDA NOS AUTOS Nº 2011.0008.8679-0/0 – 7448/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTÔNIO PEDRO PEREIRA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45-B

Requerido: ERENALDO MARCOS ALVES BERNARDES

Advogado: Dr. ANTÔNIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

Embargado: JOSÉ ROBERTO BUZZI

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida acerca da petição de fls. 124/134, bem como para apresentar alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2007.0004.5126-4/0 – 5167/07 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MULLER DOUGLAS DE SOUZA NATO E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado: Drª. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB/GO 14.580

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida acerca do Auto de Penhora, Avaliação e Termo de Depósito de fls. 310/311, podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2010.0007.5855-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins

Advogado: Procuradoria do Estado

Executado: Antonio Carlos Rodrigues da Mora e Cia Ltda

Advogado: Dr. Sarandi Fagundes Dornelles – OAB-TO 432/A

OBJETO: Intima-se o executado acerca do despacho de fl. 45 e termo de penhora de fl. 49, a seguir: “**DESPACHO 01.** Lavre-se o auto de penhora. **02.** Nos termos do art. 12 da Lei de Execuções Fiscais, intime-se o executado acerca da penhora, o qual poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, III da Lei 6830/80). **03.** Transcorrido o prazo supramencionado, dê-se vista ao exequente. Natividade(TO), 17 de fevereiro de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”. “**TERMO DE PENHORA** Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24.04.2014), em Cartório, cumprindo o determinado no despacho de fl. 45 dos autos n. 2010.0007.5855-6 – da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA MOTA E CIA LTDA**, em trâmite neste Juízo, para que surta seus efeitos legais, converto em **PENHORA** o valor de **R\$ 49,98**(quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e seus rendimentos, constante dos bloqueios pelo sistema BacenJud de fls. 46/48 dos referidos autos. **DO DEPÓSITO:** O valor penhorado já se encontra em depósito judicial assim identificado: **ID: 072014000001419476 – Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência: 1829 – Tipo créd. Jud: Geral.** Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente termo. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”.

AUTOS: 2009.0004.5005-1 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Adriana Ferreira da Silva Carvalho e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1.980

OBJETO: Intimo a requerente para que regularize a sua representação processual no prazo de 10(dez) dias, sob pena de, não o fazendo, ser decretada a nulidade do processo, nos termos do art. 13, inciso, I, do CPC, em relação à mesma.

AUTOS: 2009.0004.4595-3 -AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2.001

Requerido: Representante do espólio Jurucilene Soares Lemos Rodrigues

Advogado: Domicio Camelo Silva - OAB/GO 9068

OBJETO: Intimo a requerente do despacho a seguir transcrito: **Intime-se a subscritora da petição de fl. 112 a comprovar, em 10 dias, que cientificou o mandante acerca da renúncia, conforme determina o art. 45, CPC, sob pena de continuar a representá-lo nestes autos. Defiro o pedido de fl. 113, determinando à exequente a atualização do débito em 10 dias. Após, intime-se o executado. Nat., 29/04/14 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0000.0583-5 - AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Márcia Regina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

Requerido: Associação Recreativa de Natividade - ARNA

Defensoria Pública

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pelo **MUNICÍPIO DE NATIVIDADE** em desfavor da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE NATIVIDADE – ARNA** a fim de revogar a doação do terreno situado na rua dos Esportes, quadra 54, do Loteamento Natividade, com área de 20.328 m2, nesta cidade, o qual, em consequência, volta a pertencer ao patrimônio público municipal de Natividade, o que deverá ser averbado à margem da matrícula nº 107 do Livro 2-A, fls. 10 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Natividade. Todavia, julgo improcedente o pedido de cancelamento da referida matrícula. Extingo o feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Expeça-se o mandado de averbação. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela curadora especial. Custas e honorários advocatícios pela requerida, fixados estes em R\$ 1.000,00, cujo pagamento, porém, fica suspenso nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50, por se tratar de parte beneficiária da justiça gratuita.. Indefiro o pedido formulado á fl. 56 pelo Tabelião e Registrador do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, uma vez que a parte sucumbente é revel e é beneficiária da justiça gratuita. Intime-se-o do presente indeferimento via sistema COMUNICA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas, Natividade, 29 de abril de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.5003-5 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Andrea de Sales Dias e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1.980

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as parte, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 29 de abril de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.5003-5 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Andrea de Sales Dias e outros

Advogado: Giovani T. de S. Castro - OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1.980

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva: “... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as parte, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, haja vista a ausência de litígio. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 29 de abril de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

PORTARIA Nº 08/2014

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o contido no Provimento nº 06/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e na Portaria nº 2/2010 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o cadastramento na Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins aos Servidores abaixo descritos para terem acesso ao Sistema de Informação Eleitorais -SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informação constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação das mesmas com as atividade funcional das Escrivanias Criminal e Cível da Comarca de Natividade/TO.

- **Roberta Eloi Pereira**, Escrivã Judicial, Matrícula Funcional nº **352528**, e-mail institucional robertaeloi@tjto.jus.br;
- **Meirivany Rocha Nepomuceno Costa**, Técnica Judicial, Matrícula Funcional nº **243456**, e-mail institucional meirivany@tjto.jus.br;
- **Lenis de Sousa Castro**, Técnico Judicial, Matrícula Funcional nº **352589**, e-mail institucional leniscastro@tjto.jus.br;
- **Onildo Pereira da Silva**, Escrivão Judicial, Matrícula Funcional nº **49154**, e-mail institucional onildo@tjto.jus.br; e
- **Luzanira Maria da Silva Xavier**, Técnica Judicial, Matrícula Funcional nº **48846**, sem e-mail,

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado do teor da presente Portaria.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça. Registre-se. Cumpra-se.

Natividade, 29 de abril de 2014.

EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO

Juíza de Direito

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 013/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.1530-3/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: PALMAS BONE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413-B

Requerido: GIRASSOL INDUSTRIA E COM. DE CONFECÇÃO REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2004.0001.0095-5/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganelli OAB/TO 2315

Requerido: FRIGORIFICO BOM e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte exequente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2004.0001.1412-3/0 – BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Marinólia Dias Reis OAB/TO 1597

Requerido: PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0000.1027-0/0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: INDUSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE PRE-MOLDADOS SANTOS ANTONIO LTDA e outros

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192

Requerido: PAULO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem A resolução do mérito, por abandono da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0000.2086-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: NEILTON MACHADO DE ARAÚJO

Advogado: Islan Nazareno Athayde do Amaral OAB/TO 4391

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, o presente feito deve ser extinto, nos termos do disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0000.8573-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: JOÃO PEREIRA BARROS FILHO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias). Publique. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.3622-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: SANTIAGO OLIVEIRA

Advogado: Marly Coutinho Aguiar OAB/TO 518-B

Requerido: DAMASO, DAMASO, QUINTINO DE JESUS LTDA

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuados. Ante a renúncia do prazo recursal, ARQUIVEM-SE, com as baixas necessárias). Publique. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.3910-8/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimarães OAB/TO 1235; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590

Requerido: CARMELITA DE SOUZA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) ""Ao caso, se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após e recolhidas eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.4295-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: GIORDANA ISACKSSON BASTOS

Advogado: Renata Alves Rodrigues Corrêa OAB/TO 4.684

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4.247-B; Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Tendo em vista a satisfação da obrigação (fls. 148), nos termos dos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do CPC, DECLARO EXTINTA, POR SENTENÇA, A EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (fls. 98/100). Custas pelo executado. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.4487-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Atual Corrêa Guimarães OAB/TO 1235; Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590

Requerido: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Com efeito, Homologo a desistência da parte requerente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução DO mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas

necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de fevereiro de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0001.6108-1/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: WARNER MUSIC BRASIL LTDA

Advogado: Rogério Natalino Arruda OAB/TO 4617

Requerido: TOCANTINS COMERCIO DE DISCOS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.0121-0/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4.247-B; Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

Requerido: DAMIÃO JARDELSON DAMASCENO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.3521-2/0 – REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: SANDRA REMIGIO DOS SANTOS

Advogado: Paulo Francisco Carminatti Barbero OAB/SP 93546; Raquel Ribeiro Pereira OAB/GO 15.704;

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-A; Adelmo Aires Junior OAB/TO

Requerido: VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA

Advogado: Renato Martineli Campana OAB/SP 272.487; Marcia Caetano de Araújo OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, não vejo óbices ao acolhimento da desistência. Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa diante do benefício da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.6555-3/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: André Ricardo Tanganilli OAB/TO 2315;

Requerido: EDNILSON ANTONIO DE BORBA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Conforme se verifica nos autos, a parte autora não promoveu o prosseguimento do feito, vez que até a presente data não efetivou a citação da parte ré, requisito indispensável para o desenvolvimento válido e regular do processo. Assim, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.8587-2/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ao caso, se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Expeça-se Alvará. Com o trânsito em julgado e após e recolhidas eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0006.7334-0/0 - ORDINÁRIA

Requerente: BAXTER HOSPITALAR LTDA

Advogado: Ruy Ribeiro OAB/RJ 12.010

Requerido: DUWAL S/C LTDA

Advogado: Airton Jorge Veloso OAB/TO 1.794; Lúcia Cristina Veloso OAB/TO 1.975

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante O exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e condeno a requenda ao pagamento do valor de R\$ 559.253,42 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). O valor deverá ser corrigido monetariamente a partir do vencimento de cada prestação, ou seja, a data em que o pagamento seria devido, com incidência de juros de 1,0% ao mês, contados a partir da citação (art. 405, do CC), fl. 431-v. CONDENO, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados, em 10% sobre o valor da condenação, devidamente atualizado, a teor do art. 20, §3º, "a" e "c" do CPC. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0003.4363-1/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CICERA BEZERRA DA SILVA

Advogado: não constituído.

Requerido: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Otávio de Oliveira Fraz OAB/TO 5500; Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296; Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0004.7823-5/0 - ORDINÁRIA

Requerente: OZIEL N. DE OLIVEIRA

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO

Advogado: Alessandro de Paula Caned OAB/TO 1334-A; Sebastião Pereira Neuzin Neto OAB/TO 2980

Requerido: CABRAL GAS

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO413-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte requerente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução DO mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0006.4030-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JEFFERSON FRANCO SILVA

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: ALYSSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Consoante se observa na certidão de fl. 60-v, o requerente manifestou não ter interesse no prosseguimento do feito. Desse modo, acolho a manifestação como desistência. Com efeito, Homologo a desistência da parte requerente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução DO mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0008.4266-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: MARIA LUIZA GOMES AGUIAR

Advogado: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

Requerido: VANESSA BRAZ CARNEIRO

Advogado: Rubens Dario Lima Câmara OAB/TO 2807

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do

mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Com o trânsito em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.5776-3/0 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JAIR LOPES MARTINS

Advogado: Marcelo Ferreira dos Santos OAB/TO 2010; Antônio Carlos Frias OAB/TO 2823

Requerido: COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Desta forma, deixando o autor de adotar as providências necessárias para o regular andamento do feito, demonstrou desinteresse no prosseguimento da demanda. Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2224-1/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Advogado: Augusto César Santos de Souza OAB/RJ 129.041

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2348-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho OAB/TO 3002; Célia Regina T. de Oliveira OAB/TO 2.147-B

Requerido: URBANO PEREIRA BORGES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Conforme se verifica nos autos, a parte autora não promoveu o prosseguimento do feito, vez que até a presente data não efetivou a citação da parte ré, requisito indispensável para o desenvolvimento válido e regular do processo. Assim, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0005.1101-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Advogado: Augusto César Santos de Souza OAB/RJ 129.041

Requerido: JOKSLEY GUIMARÃES DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Cumpra-se. Palmas 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0005.1116-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA

Advogado: Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188

Requerido: IVANILDE PEREIRA ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, reconheço o seu direito ao crédito no valor de R\$5.034,00 (Cinco mil e trinta e quatro reais), devido pela requerida. Por esta razão, CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, com fundamento no artigo 1.102-C, do Código de Processo Civil. Nos termos da Súmula 43, do STJ, a correção monetária deverá incidir a partir do efetivo prejuízo, e os juros de 1,0% ao mês correm a partir da citação, conforme disposto no artigo 405, do CC. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0007.4264-8/0 - EXECUÇÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges Martins OAB/TO 5.630-A

Requerido: AOS NEGOCIOS E SERVIÇOS SC LTDA ME e outros

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTOS OS PROCESSOS, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Ante a renúncia do prazo recursal, ARQUIVEM-SE. Com as baixas necessárias. . Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0007.5380-1/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: LINS E MATOS LTDA e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ao caso, se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após e recolhidas eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.2968-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado: Miguel Batista de Siqueira Filho – Ministério Público

Requerido: MAKRO ATACADISTA S/A

Advogado: Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170; Walter Junior OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Custas *ex lege*, sem honorários (art. 18 da Lei 7.347/85). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.7383-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EDIONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408

Requerido: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2.622-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Desse modo, observando o efetivo levantamento da quantia executada (fl. 132), entendo que ao caso se aplica o disposto no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, declaro extinto, por sentença, o presente feito. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0009.0117-0/0 - EXECUÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEICULOS E PÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Junior OAB/TO 4590; Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO 1.235

Requerido: LENNONART ORGANIZAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado. Após o trânsito em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0002.2160-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Leonardo Coimbra Nunes OAB/RJ 122535; Fabiano Coimbra Barbosa OAB/RJ 117806

Requerido: MARCOS VICENTE FERREIRA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução DO mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão liminar proferida nos presentes autos. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0009.4601-8/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

Requerido: FUTURA COMUNICAÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA e outros;

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da exequente, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0010.2078-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ESCOLA COMERCINHO DE VIDA LTDA

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

Requerido: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogado: Anderson de Souza Bezerra OAB/TO 1.985-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTOS OS PROCESSOS, COM resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Junte-se cópia da presente decisão nos autos acima epigrafados. Custas e honorários conforme pactuado. Com o trânsito em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.4090-4/0 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: DARIO CARVALHO DA SILVA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: ESPOLIO DE TANIA MARIA PINTO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, tenho como possível o levantamento dos valores pelo requerente. Ante o exposto, diante da documentação apresentada e nos termos da Lei n. 6.858/80, artigo 2º, com regulamentação pelo Decreto n. 85.845/81, em seus artigos 1º, inciso V, AUTORIZO que DARIO CARVALHO DA SILVA faça o levantamento dos valores decorrentes dos rendimentos das ações tipo PNA, da empresa Tele Norte Celular Participações S.A, em nome da falecida TÂNIA MARIA PINTO DA SILVA, bem como a conseqüente transferência ou alienação das referidas ações, observando o teor do documento de fls. 31/32. Assim, em conformidade com o artigo 269, inciso I, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo, com a resolução do mérito Custas pela parte autora, ficando sua exigibilidade suspensa, vez que é beneficiária da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0000.1234-0/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: PROVISÃO ESTAÇÃO GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado: Roger de Mello Ottãno OAB/TO 2583; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156; Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e sem honorários. Com o transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0001.1373-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: ESCOLA COMERCINHO DE VIDA LTDA

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

Requerido: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A

Advogado: Anderson de Souza Bezerra OAB/TO 1.985-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Argumentos genéricos sobre hipotéticos danos de difícil reparação não são suficientes para justificar o efeito suspensivo aos embargos. Além do mais, ainda não foi devidamente realizada a penhora. Portanto, indefiro o efeito suspensivo pleiteado. Intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar os presente embargos. Cumpra-se. Palmas, 28 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0001.5359-8/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MATHEUS RODRIGUES MARTINS

Advogado: Maria Cristina de Alencar OAB/TO 3.722

Requerido: SEBASTIÃO GUERREIRO CALDAS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.5905-1/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: PEDRO FERREIRA DE MOURA

Advogado: Adoilton José Ernesto de Souza OAB/TO 1763

Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4867; Luma Mayara de Azevedo Geviger Emmerich OAB/TO 5143; Sarah Lara OAB/SP 307.182

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0002.9510-4/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: IMOBEM IMÓVEIS LTDA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. E JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

Advogado: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS OAB/TO 13605

Terceiro Interessado: Antônio dos Reis Calçado Júnior

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior OAB/TO 17738

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “A apreciação da petição de fls. 720/721, depende do trânsito em julgado do acórdão de fls. 722-725, entretanto conforme se vê pelo sistema de acompanhamento eletrônico – E-PROC, o agravo de instrumento nº 5010684-18.2013.827.0000 ainda se encontra em curso perante o Egrégio Tribunal de Justiça. Portanto após as informações do trânsito em julgado do referido acórdão retornem os autos conclusos. Por oportuno diante do disposto no artigo 651, do CPC, remetam-se os autos a contadoria, nos termos solicitados às fls. 712. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0005.5955-1/0 - COBRANÇA

Requerente: FORMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A

Requerido: GILMAR BARBOSA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0005.9904-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B

Requerido: VIVIANE ALVES TENÓRIO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 031/2014

Requerente: Adda Cutrim Silva

Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2.664-B/Júlio César Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: Banco Santander Brasil

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa - OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Palmas, 28 de abril de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0011.4101-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CLAUDIO ROBERTO SOUZA ABELLA

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUZA JUNIOR

REQUERIDO: MK CONTABILIDADE SC AÇÃO APOLINARIO DA SILVA

ADVOGADO(A): CESAR FLORIANO DE CAMARGO E EDUARDO PIMENTA DE FARIAS

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20 de agosto de 2014, as 14 hs”.

AUTOS Nº: 2009.0012.6177-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO(A) GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

REQUERIDO: JOÃO APOLINARIO DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2009.0012.8337-0 – AÇÃO RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: MARA ALVES ARAUJO

ADVOGADO(A) MARCIO FERREIRA LINS

REQUERIDO: TAPAJOS DIST DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA DE LACERDA MOURA PEIXOTO E GEDEON PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO(A): VOLKSWAGEM DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MÁRCIA AYRES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2009.0010.8065-7 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE FANTONI MORAES

REQUERIDO: ODAILTON R. PUGAS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2010.0002.1068-2 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A) OSMARINO JOSE DE MELO ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS

REQUERIDO: CNP LOURENÇO COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME E LECI LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2010.0002.9975-6 – AÇÃO CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

ADVOGADO(A) FRANCISCO ANTONIO DE LIMA

REQUERIDO: TRATORTINS PEÇAS LTDA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2010.0003.0273-0 – AÇÃO EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: WILLIAN SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): MAURICIO COIMBRA GUILHER FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2010.0003.9762-6 – AÇÃO NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO(A): GILBERTO SAAD
REQUERIDO: PAULO VALERIO MEDEIROS GOMES
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2011.0005.8355-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO E HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS
REQUERIDO: ODONEL BARREIRA SOARES JUNIOR
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2011.0003.8294-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA
ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL E MARDIOLI COPETTI DE MOURA
REQUERIDO: ODALICE ADONIAS XAVIER
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2011.0006.0442-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO
ADVOGADO(A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI E HUDSON JOSE RIBEIRO
REQUERIDO: LEANDRO MARINHO COSTA
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2011.0006.3404-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: XERYUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA
ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TANGANELLI
REQUERIDO: JOSE ANTONIO RAMOS ME
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

AUTOS Nº: 2011.0002.7179-5 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VALESKA DE ALBURQUERQUE BRASIL
ADVOGADO(A): THIAGO DÁVILA S. DOS S. SILVA
REQUERIDO: JOSE ANTONIO RAMOS ME
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da digitalização do processo físico”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2011.0004.9665-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: ERNI DA SOUZA
ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090 e/ou MALUCY DIAS FERREIRA – OAB/TO 4770-A
REQUERIDO: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da não localização da parte autora, constante da certidão de fls. 116.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Cumprimento de Sentença – 5001363-66.2003.827.2729 - Chave do Processo e-proc: 302147414814 – (Nº DE ORIGEM: 829/03)

Requerente: TECHNOCHUVA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

Advogado: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA ESPER, ÉDISON FABIANO DE OLIVEIRA LUIZ, JULYANA MASAE KUNIYOSHI SAGAWA E ANA MARIA CAETANO DE OLIVEIRA

Requerido: HIDROENGE ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Como a busca de numerário pelo sistema Bacen Jud restou infrutífera, procedi à liberação do valor irrisório. Não há veículos em nome da parte executada. Importante observar que a tarefa de localização é dever da parte e não do Poder Judiciário. Portanto, **intime-se a parte autora/exequente** para que **no prazo de 10 dias** dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição efeito. Caso a parte exequente fique inerte ou não indique bens, arquivem-se estes autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 23 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: Ficam as partes, através de seus procuradores, **mais uma vez** INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001363-66.2003.827.2729**. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas, 05 de maio de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnico Judiciário

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.0364-0

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

Executado: WARLLEY DINIZ OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **EXEQUENTE** intimada, retirar a Carta Precatória de Citação e Intimação e promover seu cumprimento na Comarca de Itumbiara-GO, no prazo legal.”

Ação: Depósito – 2004.0000.1497-8 (2004.0000.8694-4)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. (...). O executado juntou acordo de fls. 152/154, contudo sem a assinatura do exequente. Todavia, este peticionou às fls. 157/158 declarando expressamente que houve a transação e que o executado pagou o valor devido. Assim, requer a extinção do feito e a baixa do bloqueio judicial, bem como expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito e ao Detran-TO. Tendo em vista serem as partes capazes de direitos e obrigações na esfera civil e o objeto lícito, **HOMOLOGO O ACORDO** entabulado às fls. 152/154 para surtir os seus efeitos no mundo jurídico e **declaro extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas a cargo da parte executada, conforme entabulado. Proceda-se a baixa do bloqueio do bem. Quanto à solicitação de baixa aos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do item 1.9 do acordo, as partes deverão providenciá-la. (...). Palmas, 08 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2004.0000.8694-4 (Apenso: 2004.0000.1497-8)

Requerente: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. (...). O executado juntou acordo de fls. 152/154, contudo sem a assinatura do exequente. Todavia, este peticionou às fls. 157/158 declarando expressamente que houve a transação e que o executado pagou o valor devido. Assim, requer a extinção do feito e a baixa do bloqueio judicial, bem como expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito e ao Detran-TO. Tendo em vista serem as partes capazes de direitos e obrigações na esfera civil e o objeto lícito, **HOMOLOGO O ACORDO** entabulado às fls. 152/154 para surtir os seus efeitos no mundo jurídico e **declaro extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas a cargo da parte executada, conforme entabulado. Proceda-se a baixa do

bloqueio do bem. Quanto à solicitação de baixa aos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do item 1.9 do acordo, as partes deverão providenciá-la. (...). Palmas, 08 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2004.0000.3939-3

Requerente: BENVINDO VIEIRA DA COSTA

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: BOM PASTOR PRODUÇÕES ART PHON LTDA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Solicite o 1º Cartório de Protesto de Títulos de Palmas as seguintes informações: **a)** Os protestos apontados sob os n.ºs. 129.837, 130.121, 131.203 e 132.578 ainda subsistem; **b)** Se foram suspensos, levantados ou extintos de qualquer forma, informe a data. Prazo para prestar as informações: 05 dias. Juntadas as informações, publique-se o conteúdo das informações e em 72 horas me venham conclusos. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: OFÍCIO Nº 006/2014 – MOROMIZATO: “(...). Assunto: Resposta ao ofício nº 74/14. Prezado Senhor, Informo V. Exª que os apontamentos: 129.837, 130.121, 131.203 e 132.578 em nome de Benvindo Vieira da Costa, CPF: 052.173.692-72 se encontram protestados. Ressaltando que, existe um Provimento nº 001/2006-CGJ, que em seu art. 1º diz “Os **Cartórios de Protestos** devem manter em seus arquivos, registros de títulos protestados em nome de Pessoas Físicas e Jurídicas, e a emissão de Certidões deverá compreender apenas o período de **05 (cinco) anos anteriores** à data do pedido. Respeitosamente, Adriano Moromizato – Suboficial/Tabelião Substituto.”

Ação: Monitória – 2004.0000.9494-7

Requerente: ELIFAZ LEVI SIMIÃO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: ORIVAN PEREIRA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Em virtude da ausência de manifestação da parte exequente, conforme intimação presumida às fls. 39 e 44, nos termos do art. 238, § único do CPC, remetam-se os autos ao arquivo. Palmas, 11 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.2588-9

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

Requerido: EDSON LUZ OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Na parte dispositiva da sentença fiz registrar que os valores atinentes aos honorários deveriam ser abatidos quando da venda do bem, conforme art. 2º do Decreto nº 911/1969. Ocorre aqui o fenômeno da soberania do título executivo judicial que transitou em julgado, não podendo ser alterado. Não foi conferido à parte autora nem ao seu advogado qualquer direito a crédito relativo a honorários, passíveis de execução. Portanto, declaro nula a decisão de fls. 40, bem como as de fls. 43 e 46 e determino o arquivamento definitivo dos autos e o desbloqueio dos valores contidos às fls. 41/42. Palmas, 09 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Aposentadoria – 2005.0000.3959-6

Requerente: JOSÉ FRANCISCO SOUSA

Advogado: ADRIANA SILVA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: AGU – PROCURADOR-GERAL FEDERAL

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o apenas em seu efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, II, do CPC. Dispensável o preparo prévio, haja vista o que preceitua § 1º, do art. 511, do CPC. A parte autora apresentou contrarrazões intempestivamente. Encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS EPROC Nº 5003115-63.2009.827.2729 - AÇÃO PENAL (METAS 2 e 4 / CNJ)

CHAVE DO PROCESSO: 642624118914

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Santiago de Oliveira e Outros(2)

ADVOGADA (Santiago): **Marly Coutinho Aguiar – OAB/TO 518-B**

INTIMAÇÃO: **Fica a advogada, acima mencionada, cientificada de que estes autos referem-se à Ação Penal nº 2009.0011.9266-8/0, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972,**

de 4 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria nº 2/2013, deste Juízo, de 25.6.2013, **informando-a, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/e-proc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio.** Fica, ainda, intimada a comparecer neste Juízo, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento**, designada para o dia **27 de maio de 2014, às 9 horas**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 01 de maio de 2014. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

1ª Vara da Família e Sucessões

APOSTILA

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 48/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0004.1594-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.C.D.A.B.D.S. E OUTRO

Advogado: Dr. Vinicius Pinheiro Marques e outros

Requerido: R.R.B.D.S

Advogada: DRA. Marilene Sousa Santos

ATO ORDINATÓRIO: "Ficam as partes intimadas da nova data da audiência de conciliação, instrução e julgamento redesignada para o dia 07 de agosto de 2014, às 15:00. Palmas/TO, 02 de maio de 2014. Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária."

Autos: 2010.0001.0586-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: JESUS FRANCISCO COSTA

Advogado: Dra. ADRIANA SILVA

Requerido: FRANCIMAR LOPES DA COSTA

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

DESPACHO: "Por força da Portaria nº 1105/2014, da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, publicada no DJ nº 3325 de 11/04/2014, qual designou esta magistrada para atuar em regime de mutirão nos Juizados Especiais desta capital nos dias 22 a 25 de abril e 05 a 09 de maio do corrente ano, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 28 de maio de 2014, às 14h. Intime-se na forma outrora determinada. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta."

Autos: 2011.0006.1595-8/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: W.B.C.D.S

Requerido: M.C.D.S.C

Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira e outra

DESPACHO: "Por força da Portaria nº 1105/2014, da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, publicada no DJ nº 3325 de 11/04/2014, qual designou esta magistrada para atuar em regime de mutirão nos Juizados Especiais desta capital nos dias 22 a 25 de abril e 05 a 09 de maio do corrente ano, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 16 de junho de 2014, às 15h. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta."

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0010.1152-5/0

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as

formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.9587-1/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20,§1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0012.5467-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: MINIMERCADO MERGULHÃO LTDA

Advogado: NEREU RIBEIRO SOARES

Impetrado: CHEFE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DA UNIÃO

SENTENÇA: POSTO ISSO, DENEGO A SEGURANÇA, e, em conseqüência, **extingo o processo com resolução de mérito**, na forma do art. 269, I, do CPC. Condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais, devendo a cobrança observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade deferida. Sem honorários, porque incabíveis à espécie, nos termos do artigo 25, da Lei nº 12.016/2009. Após as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 07 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.8312-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ADRIANO JOEL BARTH

Advogado: MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU

Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA, em conseqüência, **extingo o processo com resolução de mérito**, na forma do art. 269, I, do CPC por não vislumbrar direito líquido e certo a ser amparado por mandado de segurança. Condeno a impetrante ao pagamento das custas, se houver. Sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Palmas-TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.6074-6/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

Apelado: SEBASTIÃO APARECIDA DE SANTANA

Advogado: CRISTINA ALENCAR

Apelado: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Apelado: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA, GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Apelado: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUER

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Apelante/Apelante: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita. Em conseqüência, determino a intimação do ora apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo recursal, mediante o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Cumprida a diligência, no prazo facultado, recebo, uma vez certificada a tempestividade, o recurso interposto pelo demandado HAROLDO, devendo-se, somente no caso de comprovação

do desembolso da mencionada diligência, ou de sua dispensa mediante autorização do TJTO por meio de recurso, intimar os demais recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões. SOMENTE no caso de não efetivação do respectivo preparo ou de intempestividade do apelo aviado pelo recorrido Haroldo, façam os autos conclusos. Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Estadual, por próprio e tempestivo, nos efeitos legais. Intimem-se, desde já, os recorridos, que integralizaram a relação jurídica, para, caso queiram, apresentarem resposta ao apelo, no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões e após a certificação pela Escrivania deste Juízo do transcurso do prazo recursal de todas as partes do processo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.3129-4/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
 Requerido: DINAMAR BORGES NETO ALVES
 Advogado: NÃO CONSTITUTIDO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, **julgo extinta a ação, sem resolução do mérito**, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente, uma vez que apenas a Fazenda Pública Estadual, quando não se tratar de execução fiscal, está isenta do seu recolhimento. P. R. I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos. **Palmas/TO, 31 de março de 2014.** Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0008.3514-0/0

Ação: COBRANÇA
 Requerente: IDALETO DIAS CAVALCANTE E OUTROS
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLLI
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.2042-6/0

Ação: CIVIL PÚBLICA
 Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS
 Apelado: WILLIANS MAZOLA RIBEIRO
 Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI FABIO WAZILEWSKI
 Apelado: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA
 Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 Apelado: RUY ADRIANO RIBEIRO
 Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA, GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU
 Apelado: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUER
 Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA
 Apelante/Apelante: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
 Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

DECISÃO: DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita. Em consequência, determino a intimação do ora apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo recursal, mediante o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Cumprida a diligência, no prazo facultado, recebo, uma vez certificada a tempestividade, o recurso interposto pelo demandado HAROLDO, devendo-se, somente no caso de comprovação do desembolso da mencionada diligência, ou de sua dispensa mediante autorização do TJTO por meio de recurso, intimar os demais recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões. SOMENTE no caso de não efetivação do respectivo preparo ou de intempestividade do apelo aviado pelo recorrido Haroldo, façam os autos conclusos. Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Estadual, por próprio e tempestivo, nos efeitos legais. Intimem-se, desde já, os recorridos, que integralizaram a relação jurídica, para, caso queiram, apresentarem resposta ao apelo, no prazo legal.

Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões e após a certificação pela Escrivania deste Juízo do transcurso do prazo recursal de todas as partes do processo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0008.2577-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOELMA FEITOSA FRAZÃO

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Advogado: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.8122-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - APROETO

Advogado: ROBERTA SANTANA MARTINS e ALICE PEREIRA DE FARIAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0010.4960-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA E OUTROS

Advogado: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA E MARCELO TOLEDO

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 27 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0000.9557-0/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA E OUTROS

Advogado: JOSE ATILA DE SOUSA POVOA E MARCELO TOLEDO

DECISÃO: Pelo exposto, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente, se houver, pela parte vencida nos termos art. 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 27 de março de 2014. FREDERICO PAIVA

BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**Autos nº: 2009.0003.8327-3/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDILENI BRITO ARAUJO PINANGE E OUTROS

Advogado: CÉSAR FLORIANO DE CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO: extingo o processo sem resolução de mérito em relação aos requerentes JOEL MIRANDA ALVES, MARIA RITA FERNANDES FRAZÃO e EROTILDES COSTA MACHADO, a teor do quanto disposto no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil; afasto as demais prefaciais arguidas pelo réu, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.6305-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADRIANE PEREIRA CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.1646-0/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ADRIANE PEREIRA CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

DECISÃO: Pelo exposto, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente, se houver, pela parte vencida nos termos art. 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquite-se. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 31 de março de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº: 2009.0003.1644-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ADRIANE PEREIRA CAVALCANTE E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA

Sentença: ANTE O EXPOSTO, rejeito a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, mantendo o benefício da gratuidade deferido aos impugnados. Custas pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2014. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº: 2009.0002.6498-3/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ANTONIA DA SILVA ALVES E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS E MARCOS FERREIRA DAVI

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20,§1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 28 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.6509-2/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ANTONIA DA SILVA ALVES E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS E MARCOS FERREIRA DAVI

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, acolho a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, revogando o benefício da gratuidade defiro ao impugnado. Custas pelo impugnado. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0010.7493-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANTONIA DA SILVA ALVES E OUTROS

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS E MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 28 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0007.4491-8/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: DIVALDINO DA SILVA BARBOSA

Advogado: JONES SOLDERA CARNEIRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, diante do pedido de desistência formulado pelo autor, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Diante da causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). A execução de tais verbas se sujeita à dicção do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 24 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.2039-6/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES, RODRIGO ALVES BARCELLOS

Apelado: OSMARINA ALVES DE BRITO

Advogado: DENISE MARTINS FIALHO

Apelado: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Advogado: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Apelado: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

Advogado: RODRIGO DE CARVALHO AYRES

Apelado: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Advogado: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os recorridos, para, querendo, oferecerem contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de Março de 2014. Frederico Paiva

Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.9400-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JORGE LUIZ MEDEIROS DA CUNHA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista que a petição de fls. 433/446, que se faz referência ao Recurso de Apelação, afigura-se repetida, inadequada e extemporânea no atual estágio da marcha processual, determino o seu desentranhamento para entrega mediante recibo do advogado subscrito. Ademais, cumpra-se o despacho de fls. 431. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas/TO, 26 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0004.8295-8/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Apelado: HELIO CALAÇA MONTEIRO

Advogado: RAFAEL LEODECIMO BORGES

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 13 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 750/2002

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: MERVAL PIMENTA AMORIM

Advogado: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

Requerido: LOURIVAL GOMES PARENTE

Requerido: GESSINA ALVES PIMENTA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E HERBERT BRITO BARROS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004348-61.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7133-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALFREDO ERNESTO STEFANI

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011117-51.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0008.9991-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA APARECIDA BOLINA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003718-39.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº: 2009.0009.4919-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: CREUSA BATISTA DA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0010.5960-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelando: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARILLO

Advogado: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARILLO

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 13 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.0851-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO

Advogado: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO

Requerido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão tal como formulado. Decorrido o prazo ali requestado, proceda-se à intimação da parte requerente, através de seu procurador, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.8595-1/0

Ação: COMINATÓRIA

Apelante: FATIMA APARECIDA LARA GADOTTI

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Apelado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ALBERTO SEVILHA

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2005.0000.1441-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: KEITTY MORAIS DOS SANTOS

Advogado: MICHELE CARON NOVAES

Advogado: ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: LEZIO SOARES BUENOS

Requerido: HOSPITAL DONA REGINA

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Tendo em vista a apresentação do Laudo Médico Pericial de fls. 159/166, intimem-se às partes, para no prazo legal, manifestarem acerca do mesmo. Cumpra-se. Palmas/TO, 06 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 735/2002

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CONSTRUTORA ZUZA LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO: Trata-se de cumprimento sentença. Embora o exequente tenha cumprido satisfatoriamente o disposto no art. 614, II do CPC, com a apresentação da memória de cálculos respectiva, vê-se que decorreu razoável decurso de tempo desde a protocolização da última petição sem que o interessado haja dado causa. Sendo assim, encaminhem os autos à Contadoria Judicial para a atualização da dívida. Retornando os autos, intime-se réu, por meio de seu patrono, via DJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida sucumbencial, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10% (inteligência do art. 475-J do CPC). Fica o demandado advertido de que, não atendida à determinação, será procedida à penhora *on line* de numerários suficientes para a garantia do débito exequendo. Efetivada a constrição, proceda-se à intimação do executado, facultando-lhe apresentar impugnação no prazo legal. **Intime-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0004.7206-5/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELLOS

Apelado: ANA CLARA COSTA AYRES RODRIGUES

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, FABIO WAZILEWSKI E JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR

Apelado: JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Apelado: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUER

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

Apelado: RUY ADRIANO RIBEIRO

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA, GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, DENNIS JOSEPH GODOY E DIEGO BORGES ABREU

Apelante/Apelado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Apelado: HELCY AYRES RODRIGUES FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita. Em consequência, determino a intimação do ora apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo recursal, mediante o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Cumprida a diligência, no prazo facultado, recebo uma vez certificada a tempestividade, o recurso interposto pelo demandado HAROLDO, devendo-se, somente no caso de comprovação do desembolso da mencionada diligência, ou de sua dispensa mediante autorização do TJTO por meio de recurso, intimar os demais recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões. **SOMENTE** no caso de não efetivação do respectivo preparo ou de intempestividade do apelo aviado pelo recorrido Haroldo, façam os autos conclusos. Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Estadual, por próprio e tempestivo, nos efeitos legais. Intimem-se, desde já, os recorridos, que integralizaram a relação jurídica, para, caso queiram, apresentarem resposta ao apelo, no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões e após a certificação pela Escrivania deste Juízo do transcurso do prazo recursal de todas as partes do processo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 24 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2004.0000.6390-1/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES, RODRIGO ALVES BARCELLOS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os recorridos, para, querendo, oferecerem contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.4599-2/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES, RODRIGO ALVES BARCELLOS

Apelado: VANDER SEVERINO PARREIRA

Apelado: HERCULES RIBEIRO MARTINS

Apelado: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Apelado: ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se os recorridos, para, querendo, oferecerem contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas/TO, 17 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.1610-0/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Embargante: DIVINO CANDIDO DE OLIVEIRA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTROS

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES, RODRIGO ALVES BARCELLOS

Embargado: VERA LUCIA ZEN DE OLIVEIRA

Embargado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Embargado: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

Embargado: MARCIO GODOI SPINDOLA

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca dos embargos de declaração (fls 292/303), no prazo de 10 dias, eis que possuem efeito infringente. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0005.1539-2/0

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Embargante: RAIMUNDO SILVA ARAUJO

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTROS

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO NEVES, RODRIGO ALVES BARCELLOS

Embargado: ROGER DE MELLO OTTANO

Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO

Embargado: RUY ADRIANO RIBEIRO

Embargado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Advogado: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

Embargado: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBURQUERQUE

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca dos embargos de declaração (fls 376/387), no prazo de 10 dias, eis que possuem efeito infringente. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.8350-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: IRACY MARIA VIEIRA RIBEIRO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0004.0927-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: LUCIA HELENA GONÇALVES CRUZ

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.7409-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA DIVA FERREIRA DA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1998-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: IVETE SOUSA SANTOS

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0009.9304-7/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: ILDESIA MARIA DE JESUS E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLLI

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em

razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1966-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ELCICLEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0010.5837-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: EVA BARROS MEDRADO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0013.1529-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: NELSON PEREIRA TELES DA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0007.5531-6/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: MARIA HELENA GOUVEIA DA SILVA E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0004.6781-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: IRILANDIA DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 04 de Abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2007.0008.1568-1**

Requerente: FRANCISCO MACEN ALVES JUNIOR

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerida: PORTO DIGIAL LTDA

Advogado: Dra. Daniela Sindoni Feliano – OAB/PE 27514 e Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4257

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada da penhora realizada via BacenJud, para, querendo, apresentar embargos à execução no prazo legal. Palmas, 02 de maio de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2006.0001.5500-4

Requerente: WDISON LUIS IRES ALVES

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerida: RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES

Advogado: Dr. Haynner Asevedo da Silva – OAB/TO 3977

INTIMAÇÃO: Fica a parte demandada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o caráter alimentar do valor penhorado. Palmas, 02 de maio de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 2007.0002.3620-7

Requerente: NADIR PEREIRA LIMA

Advogado: Dr. Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: EXCELSIOR SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: “Indefiro o requerimento de expedição de alvará nos termos constante do petição de fls. 242/243. Tendo em vista a ausência de juntada do documento devido. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

Autos: 2007.0002.3621-5

Requerente: DEUZINA BATISTA DA SILVA

Advogado: Dr. Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: EXCELSIOR SEGUROS S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: “Indefiro o requerimento de expedição de alvará nos termos constante do petição de fls. 256/257. Determino seja extraído os alvarás juntados, intimando-se a requerida para novamente realizar seu levantamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de torná-los sem efeito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 28 de abril de 2014. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

Autos: 5004477-32.2011.827.2729 Chave: 510235918911

Requerente: JUCINEIDE COSTA DE SOUSA

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi OAB/TO2 420

Requerida: MAGAZINE LUIZA S.A

Advogado: Dr. João Augusto de Souza Muniz, OAB/SP nº 203.012-A e OAB/MA nº 5725

Requerida: ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO 1: Ficam as partes requeridas intimadas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. João Augusto de Souza Muniz, OAB/SP nº 203.012-A e OAB/MA nº 5725**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 7 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0011.9004-7/0 – BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO WOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

Requerido: VALDIMIRO ALVES LUCAS

DECISÃO: INTIMAÇÃO: “PELO EXPOSTO defiro o pedido de liminar e determino a expedição de mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial: Antes de executar a presente liminar, o oficial de Justiça deverá cientificar a Parte Credora que deve fornecer tabela dos valores em atraso até a presente data de expedição da liminar, no sentido de que o réu deve ter a opção de purgar a mora, dos valores em atraso acrescidos de comissão de permanência (limitada à taxa do contrato) e sem cumulação com outras verbas moratórias (juros de mora, correção monetária e multa), tudo conforme entendimento pacificado no Superior Tribunal de Justiça. Caberá ao autor fornecer ao réu demonstrativo detalhado do débito nestas condições, conforme entendimento explicitado nesta decisão. Executada a medida o bem deverá ser depositado junto a parte autora ou de quem essa indicar, conforme procuração a ser entregue ao oficial de justiça, e logo após determino Réu deverá ser citado para que no prazo de 5 (cinco) dias efetue o pagamento integral das parcelas em atraso até o cumprimento da liminar, acrescidas de comissão de permanência, sob pena de transmissão da propriedade plena do bem em nome do Autor. Determino que está autorizado ao oficial de Justiça utilizar as prerrogativas do artigo 172 § 2º do CPC. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO(4 VIAS) P.R.I. Cumpra-se. Pedro Afonso, 20 de janeiro de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000433-84.2013.827.2733 – USUCAPIÃO

Requerente: JOCÉLIO DE OLIVEIRA

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ - OAB/TO 2309 A

Requerido: ANDERSON GOMES DOS SANTOS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito na Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita AÇÃO DE USUCAPIÃO.

FINALIDADE – CITAÇÃO DE ANDERSON GOMES DOS SANTOS, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar interesse no feito, sob pena de revelia e confissão. DECISÃO: “Ao cartório para cumprir imediatamente com a citação por edital. Datado e cert. pelo eproc. Pedro Afonso, 29 de abril de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 05 de maio de 2014. Ass) Eu, Efigênia Pereira de Miranda Soares – Servidora à disposição desta Comarca, o digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0009.3401-8/0 – FAMÍLIA

Ação: **DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA DA SILVA

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB/TO-576-B

Requerido: ALZIRA GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48(Quarenta e Oito) horas, Assistência Judiciária Gratuita A Doutora **Luciana Costa Aglantzakis**, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Pedro Afonso Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de AÇÃO DECLARATÓRIA, processo nº 2011.0009.3401-8/0, tendo como requerente **AGRIPINO JOSE DE SOUZA DA SILVA** e requerida **ALZIRA GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA**, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o requerente **AGRIPINO JOSE DE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, motorista, estando em lugar incerto não sabido, **para todos os termos da ação, e para, querendo, apresentar a contestação, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de revelia e confissão.** Pela Juíza foi exarado o Despacho: “Defiro o requerido pelo MP às fls. 42. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. P.A., 28/04/2014. Ass). Luciana Costa Aglantzakis- Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no

átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 02 de maio de 2014. Eu, Deusirene Alves dos Santos, Aux. de Cartório, digitei e subscrevi.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.3710-4/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCO AURÉLIO GALDINO IUNES

Vítima: WALMES D'ALESSANDRO SOBRINHO

Advogados: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A e LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 4520-A

Advogados da Vítima. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO OAB/TO 4631 e JÂNIO PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5327

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se os advogados de defesa e os advogados da vítima os Drs. João Olinto Garcia de Oliveira e Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira e os advogados da vítima os Drs. Gustavo de Brito Castelo Branco e Jânio Pereira da Silva, para a Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 13/06/2014 às 08:30, neste fórum local, localizado na Rua 03 nº 100 em Pium-TO. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2006.0004.7672-2 – AÇÃO ORDINÁRIA.

Requerente: ALTINO FERREIRA DA CUNHA.

Advogado (a): AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242.

Requerido: MARCELO RODRIGUES PEREIRA E OUTRO.

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE OAB-TO 811.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 230:** Defiro o pedido do Ministério Público. Dê-se vista ao Município de Porto Nacional com oportunidade de manifestação em alegações finais escritas, no prazo de dez dias. Após, nova vista ao Ministério Público. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5128-9 – AÇÃO APOSENTADORIA.

Requerente: CARMINA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES.

Advogado (a): MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Homologo os caçulos de folha(s) 141, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram).** Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.3947-7 – AÇÃO APOSENTADORIA RURAL POR IDADE.

Requerente: VITORINA SARAIVA DOS REIS AZEVEDO.

Advogado (a): MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: PROCURADOR FEDERAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Homologo os caçulos de folha(s) 92, para que surta(m) os jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) se destinou(aram).** Providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730) – encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4068-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA.

Advogado (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A.

Requerido: SUIANE ARAUJO CARVALHO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **CPC, art. 284: Fica aberto o prazo de dez dias para tal, sob pena de desconsideração da inicial de depósito, com possibilidade de prosseguimento da busca e apreensão mediante impulso processual.** Intime-se e, havendo atendimento pela parte autora, encaminhem-se os autos à Contadoria para fins de certificação a respeito da eventual necessidade de complementação das custas. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.3172-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A.

Requerido: THELIO LEONARDO PEREIRA.

Advogado: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA– OAB/TO 1710.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: A parte exequente compareceu requerendo a penhora do(s) bem (ns) ora indicado(s). Para a efetivação do ato, aparte exequente deverá indicar, no prazo de 30 dias, o local onde quer ver efetivada a diligência. Aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas e ciente a parte exequente. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5603-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Requerente: CLEYDE APARECIDA CASEMIRO CAVALCANTE.

Advogado (a): ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A.

Advogado: CELSO MARCON– OAB/TO 4009-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: Folha(s) 162/163: Vista ao requerido, com oportunidade de manifestação, no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como quitação. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.8760-3 – AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA.

Requerente: JOSE RANULPHO DE SOUZA SANTOS.

Advogado (a): IBANOR OLIVEIRA OAB/TO 128 B.

Requerido: LADARIO INICIO FERREIRA E OUTRO.

Advogado: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO– OAB/TO 1.065-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Sem honorários de sucumbência, arcará a parte requerida com as eventuais custas pendentes (fls. 165). P. R. I. e havendo trânsito em julgado, cumpra-se a normativa vigente referente às custas – arquivando-se. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2312-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS.

Advogado (a): CÍCERO AYRES FILHO OAB/TO 876B.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SILVANÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS-TO.

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA– OAB/TO 4.348B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: **Folha(s) 92 e seguintes:** Vista as partes com prazo sucessivo de dez dias para apresentação das alegações finais escritas, primeiro pela autora. Int. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2074-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Requerente: RAIMUNDO ROSAL FILHO.

Advogado (a): MARCELO ADRIANO STEFANELLO OAB/TO 2140.

Requerido: MARIA MARLI M. SOUZA E OUTROS.

Advogado: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 3.280.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: **Folha(s) 56/57:** Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação, no prazo de 10 dias. Após retornem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 28 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5007-0 / EXECUÇÃO

Exequente:ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO NUNIOR E OUTROS

Advogado (A): Dr.BOLIVAR CAMELO ROCHA-OAB/TO.210-B.

Executado:BOLIVAR CAMELO ROCHA

Advogado (a): Dr. JOÃO FRANCISCO FERREURA – OAB/TO.48-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FOLHA(S) 865/867: Vista as partes com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional, 29 de abril 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0004.0507 - 4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: MUNICIPIO DE BRAJINHO DE NAZARÉ - TO.

Procurador (A): DR. RAFAEL FERRAREZI . OAB/TO: 2.942-B.

Requerido: DIOCESE DE PORTO NACIONAL .

Procurador: Dr. AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ OAB/TO 1.348.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 128: “Vista à parte exequente para que lhe aproveitar, com prazo de 30 dias. No caso de inércia, aguarde-se em ‘arquivo provisório’ eventual impulso – sem baixas. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.7104 -1 – INDENIZATÓRIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

Requerente: AQUILES CARVALHO DOS SANTOS.

Advogado (A): Dra. Adriana Prado Thomaz de Souza. OAB/TO: 2.056.

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho. OAB/TO: 3.678-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Folha(s): Consoante a contestação ofertada nesses autos, vista à parte autora com oportunidade de réplica no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1249.3 / EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (A):Dr. Lindinalvo Lima Luz- OBA/TO 1250-B.d= Dr. Aloísio Henrique Mazzarolo –OAB/TO. 5239-B.Dr.Ederson Martins de Freitas-OBA-MG.114.320 e outros

Requerido: PONTE ALTA E TURISMO LTDA E OUTROS

Advogado: Dr.Dr.Juvenal Klayber Coelho.OBA. 182-A. Dra.Ronícia Teixeira da Silva.OAB/TO.4613.Dr. Anaymur Cassius V. de Oliveira.OAB/TO 9899 e outros.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 680/702: Vista as partes com oportunidade de manifestação, primeiro à parte autora. Int. Porto Nacional, 30 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS 5007149-18.2013.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): FELISBERTO MARQUES

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5007149-18.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra FELISBERTO MARQUES – RG n. 4.968.397 SSP/GO, brasileiro, união estável, nascido aos 17/6/1980 em Natividade/TO, filho de Domingas Batista e Josino Marques, estando incurso nas penas do art. 129, § 9º, e Art. 163, parágrafo único, I, ambos do CP, c.c. art. 7º, I e II, da Lei 11340/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 2/5/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0006.0738-8

Ação: Ação Penal

Acusado: ADAIL PINTO DE CERQUEIRA

Advogado: DR. PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1228; DR. AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1348

SENTENÇA: "... Dispositivo: Ante o exposto, acolho os fundamentos invocados pela Defesa, para, na esteira da insuficiência de provas colhidas, e com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, absolver o réu Adail Pinto Cerqueira da prática do delito de estupro de vulnerável. ... Publique-se. Registre-se. Intime-se." Porto Nacional, 07 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.v

AUTOS Nº 2010.0007.3148-8

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JAIRO LAERTE PEREIRA AIRES

Advogado: DR. ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA, OAB/TO 497

SENTENÇA: "... Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público Estadual para condenar Jairo Laerte Pereira Aires, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 1º, incisos II, III e IV da Lei nº 8.137/90. ... Publique-se. Registre-se. Intime-se." Porto Nacional, 04 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.7360-3

Ação: Ação Penal

Sentenciado: MÁRCIO ROGÉRIO GOMES DE SOUSA

Advogado: DR. RAFAEL FERRAREZI, OAB/TO 2942-B

SENTENÇA: "... Dispositivo: Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo Ministério Público Estadual para condenar Márcio Rogério Gomes de Sousa, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 7º, inciso IX c/c parágrafo único do mesmo dispositivo, da Lei nº 8.137/90 c/c artigo 18, §6º, incisos I e II da Lei nº 8.078/90. ... Publique-se. Registre-se. Intime-se." Porto Nacional, 04 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2101-8

Ação: Ação Penal

Sentenciado: GRACIOMAR LOURENÇO DAS NEVES E JOVIANO BENUTO DIAS

Advogado: DR. JUAREZ RIGOL DA SILVA, OAB/TO 606; DR. SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO, OAB/TO 1745-B

SENTENÇA: "... Dispositivo: Ante o exposto, julgo o pedido constante na denúncia parcialmente procedente para, com fulcro no art. 386, inciso IV do Código de Processo Penal absolver o acusado Joviano Benuto Dias do crime tipificado no artigo 14 da Lei nº 10.826/03 e, considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, condenar o acusado Graciomar Lourenço das Neves, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 14 da Lei 10.826/20003 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido). ... Publique-se. Registre-se. Intime-se." Porto Nacional, 04 de dezembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Petição protocolos n.º 000072101, n.º 000072099

Petição protocolo n.º 000072097

ADVOGADO(S): Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO n.º 2.664-B e DRa. LORENA C. VALADARES SILVA – OAB/TO n.º 4.581

CERTIDÃO: Certifico que foram protocolados no dia 31/08/2010, as seguintes petições: **1** – Protocolos n.º 000072101, n.º 000072099, para serem apensadas aos autos n.º **2009.0008.5764-0**, ambas assinadas pela Dra. Gisele de Paula Proença OAB/TO n.º 2664-B. **2** – Protocolo n.º 000072097, para ser apensadas aos autos n.º **2009.0008.5764-0**, assinada pela Dra. Lorena C. Valadares Silva OAB/TO n.º 4581. CERTIFICO mais que as referidas petições **não foram juntadas aos autos supracitados em virtude destes estarem conclusos desde o dia 23/08/2010 e quando estas aqui chegaram vieram com sentença de extinção.** O REFERIDO É VERDADE. Porto Nacional, 14 de março de 2011. Rosana Cardoso Maia – Técnico Judiciário de 1ª instância. Cts. Extinto o processo restitua aos advogados as petições, com as cautelas de estilo. Porto Nacional, 21 de março de 2011. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos n.º: **2009.0008.5764-0**

Espécie: INVENTÁRIO

Requerente: IVAN SOUZA.

Requeridos: IVO GONÇALVES DE SOUZA e TEREZINHA DE QUADROS SOUZA

ADVOGADO(S): Dra. GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO n.º 2.664-B e DR. RENATO PEREIRA MOTA – OAB/TO n.º 4.581

INTIMAÇÃO – Cts. I – Regular e tempestivo recebo o recurso nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, por não se encontrarem presentes nenhuma das hipóteses previstas do art. 520 do Código de Processo Civil. II – Intime-se a recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Apresentadas as contrarrazões e havendo alegações quanto aos requisitos de admissibilidade, venham-me os autos conclusos. IV – Não havendo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e as cautelas de estilo. INTIMEM-SE CUMPRA-SE. Porto Nacional, 19 de novembro de 2012. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.v

Autos nº: **2010.0007.9925-2**

Espécie: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G. H. P. menor rep. por sua genitora JOICE HAHMANN.

Requerido: SILVANIR RODRIGUES PORTO

ADVOGADO(S): Dra. SUZANA WONG DOS SANTOS – OAB/BA n.º 30.610

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 663 – POSTO ISTO, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a fase executiva, e, em consequência, determino o arquivamento do processo. Custas da fase executiva pelo executado, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor executado, devidamente atualizado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ARQUIVE-SE, após trânsito em julgado. Porto Nacional, 13 de fevereiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.v

Autos nº: **2009.0002.1943-0**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. C. N. M. menor rep. por sua genitora DOMINGAS COSTA MAIA.

Requerido: JOSÉ AGNALDO NUNES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. CLAIRTON LUCIO FERNANDES – OAB/TO n.º 1308 e Dr. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO n.º 1.980.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 100 – POSTO ISTO, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução, e, em consequência, determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios dos Exequentes, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 02 de dezembro de 2013. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2007.0010.6225-3**

Espécie: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Requerido: espólio de RAIMUNDO INÁCIO CASTRO GOMES

ADVOGADO(S): Dr. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO n.º 2223-B.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 78 – POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo Requerente. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de fevereiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0002.0625-0**

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: M. M. O. L. e outros, menores representados por MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: MARIA DE LOURDES LOPES DOS REIS e JOÃO CARLOS FIRMINO FILHO

ADVOGADO(S): Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO n.º 3191 e Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA – OAB/SP n.º 192.681.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 65/68 – POSTO ISTO, INDEFIRO a pretensão inicial por não restar comprovado a necessidade de fixação da responsabilidade alimentar aos avós, com respaldo no art. 1.696 c/c 1.698 do Código Civil. Custas pela requerente. Fica dispensada do recolhimento das custas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se com as baixas recomendadas em lei. Porto Nacional, 24 de fevereiro de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0000.8043-2**

Espécie: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: JOANA ALVES COSTA.

Requerido: ANDRE DA SILVA LIRA

ADVOGADO(S): Dr. WESLEY PEREIRA DA SILVA – OAB/TO n.º 5133.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 154/155 – POSTO ISTO, decreto o divórcio de **JOANA ALVES COSTA e ANDRÉ DA SILVA LIRA**, com fulcro no art. 226, § 6º da Constituição Federal. **Homologo** o acordo firmado entre as partes às fls. 144/146 – referente à partilha de bens para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Face ao acordo, **resolvo o mérito**, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil. O conjugue virago voltará a utilizar o nome de solteira. Transitado em julgado, expeça-se mandado de averbação da sentença. Custas pelos requerentes. Ficam dispensados, eis que lhes concedo os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Procedam as baixas recomendadas, após o trânsito em julgado. Porto Nacional, 07 de abril de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

Autos nº: **6168/2004**

Espécie: CAUTELAR INCIDENTAL C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: N. N. F. menor representado por Níbia Basílio Nunes.

Requerido: JOANA DE AGUIAR FRANCO e outros.

ADVOGADO(S): Dr. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO n.º 840, Dra. LUZIA AGUIAR DE FARIAS – OAB/TO n.º 1.808-A e Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO n.º 601-A.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA, fls. 640/642 – Vistos os autos... Conforme preceitua o art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, “Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: I – quando não concorrer qualquer das condições da ação como possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse”. Julgado o mérito do processo principal, inventário n.º 5333/2002, diante do caráter instrumental da tutela cautelar, a cessão da eficácia da medida cautelar acarreta a extinção do processo cautelar por carência da ação por falta de interesse processual. **POSTO ISTO, DECLARO** a perda da eficácia da medida cautelar de seqüestro de tubos de sêmen deferida as fls. 561/567. **EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, com fundamento no art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, das quais fica dispensado, pois lhe concedo os benefícios da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 25 de abril de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

Processo nº 2011.0000.3866-2- Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

Requerente: EVA FRANCISCA DE ARAÚJO

Advogado : SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Dê-se baixa e Arquive-se. Tocantinópolis, 09 do 04 de 2014.

Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0000.2009-0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS

Advogado: SAMUEL FERREIRA BARROS

Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogados: MIGUEL NONATO VIEIRA E CÍCERO ALEXANDRE DE LACERDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Dê-se baixa e Arquive-se. Tocantinópolis, 09.04.2014, Arióstenis

Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1825-7 Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SILVA

Advogado : EDUARDO BANDEIRO SILVA OAB/TO 1689

Requerido: A.S EDITORA DE LIVROS LTDA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Ato Ordinatório a seguir : De ordem do MM. Juiz de Direito do JECC e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º , publicada no DJ Nº 3073, pg.144, intime-se a parte Requerente para no prazo de 15 (quinze) dias informar o novo endereço da requerida A.S EDITORA DE LIVROS LTDA, sob pena de arquivamento dos autos. Tocantinópolis 02 de maio de 2014 Valdomir Lopes Brito – Escrivão em exercício no Jecrim.

Processo nº 2012.0000.2079-0 Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

Requerente: GIZELDA MOURA RODRIGUES

Advogado : GIOVANE MOURA RODRIGUES OAB/TO 1689

Requerido: CARREFOUR

Advogado: SABRINA PELIKAN OAB/SP 305.898 , WAISLAN KENNEDY OAB/TO 4740 , RICARDO MARTINS MOTTA OAB/SP 233.247

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir : Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos às fls. 154/155, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Sem Custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Emiti ordem eletrônica de desbloqueio ao sistema BACENJUD. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 02 de maio de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito

Processo nº 2011.0000.3866-2- Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS

Requerente: EVA FRANCISCA DE ARAÚJO

Advogado : SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Dê-se baixa e Arquite-se. Tocantinópolis, 09 do 04 de 2014.

Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4066-5- Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA NEUZA DE SOUSA

Defensor Público : ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos - OAB/RJ 122.249

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir : Dê-se baixa e arquivem-se Tocantinópolis-TO, 02 de maio de 2014.

Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0000.2058-0 Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MAIONE

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Annette Diane Riveros Lima OAB/TO 3.066

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: A Contadoria para dizer se há crédito remanescente em favor do autor ou se há saldo credor a ser restituído ao réu, tendo em vista a realização de depósitos no mesmo valor em autos distintos referente ao mesmo título judicial. Publique-se este despacho em nome de todos os advogados que atuaram em ambos os processos. Tocantinópolis, 2 de maio de 2014. Arióstenis Guimarães vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0000.2007-3- Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: MARIA DE JESUS SOARES MAIONE

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado: Annette Diane Riveros Lima OAB/TO 3.066

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: A Contadoria para dizer se há crédito remanescente em favor do autor ou se há saldo credor a ser restituído ao réu, tendo em vista a realização de depósitos no mesmo valor em autos distintos referente ao mesmo título judicial. Publique-se este despacho em nome de todos os advogados que atuaram em ambos os processos. Tocantinópolis, 2 de maio de 2014. Arióstenis Guimarães vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4134-3- Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

Advogado: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO VOTORANTIM

Advogados: MARCOS ANDRÉ CARDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627 , NÚBIA C. MOREIRA OAB/TO 4311 E CELSON MARCOM OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Intime-se o BANCO VOTORANTIM S.A para pagar a multa que lhe foi imposta pela decisão judicial de fls. 196/197, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição em dívida. Transcorrido o prazo assinalado acima sem o pagamento, remetam-se os autos á Contadoria e Distribuição para as providências pertinentes. Tocantinópolis, 7 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos nº: 06/93**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: VERGILINO SILVESTRE DE ARAÚJO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do executado o Sr. VERGILINO SILVESTRE DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº00.035.543/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 749, II do CPC c/c art. 156, IV do CTN e ante a previsão legal do art. 14 da Lei 11.941/2009, extingo o processo com resolução do mérito, nos termo do art. 269, inc. V do CPC. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que não foram opostos embargos a execução. Sem custas,

conforme previsão do art. 39 da Lei 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 22 de maio de 2012. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (02/05/2014). HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0000802-11.2014.827.2740 - Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: Edivaldo da Silva Sousa.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Maria do Socorro Pequeno Ribeiro da Silva.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias a requerida **MARIA DO SOCORRO PEQUENO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, **da ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 02/05/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O Requerente casou-se com a Requerida em **25/12/1977**, sob o regime de comunhão parcial de bens, que separou-se judicialmente em 23/12/2008, encontra-se separado de fato a mais de 5 (cinco) anos, que da união não adveio nem filhos e nem bens. Requer seja **juulgado procedente o presente pedido, com a decretação do divórcio do casal**, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º 2009.0005.5580-5 ou (396/2009)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente – Maria da Consolação Pereira Assist. por Maria Rita Pereira

Requerido – Divindora Fernandes da Silva

FINALIDADE – **CITAR E INTIMAR** a requerida a Sr^a. **DIVINDORA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da **DECISÃO** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **DECISÃO**: “Cuidam os autos de Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem proposta por **MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA**, representada por Maria Rita Pereira em face de **LEANDRO CONCEIÇÃO LIMA** e **ROSILDA FERNANDES DA SILVA**, todos qualificados nos autos. Defiro a inclusão no pólo passivo dos demais herdeiros especificados, às fls. 14/15. Citem-se as partes requeridas para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal, advertindo-as que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os art. 285 e 319, do Código de Processo Civil. Cite-se a requerida, **DIVINDORA FERNANDES DA SILVA** através de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 06/08/2014 às 15h20min, a realizar-se na sala de audiências do Fórum local. Serve a presente decisão como Mandado Judicial. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 DE Março de 2014. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 79/04 – CARTA PRECATÓRIA

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Reesentado: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: FRANCISCO BRAGA

Advogado(a): Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB/TO732

INTIMAÇÃO do executado através de seu advogado do Ato Ordinatório que segue: “Reitere o ofício de fls.165. Após Intime-se o executado, através de seu advogado, para manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. 213/214 no prazo de 10 (dez) dias. Tocantinópolis/TO, 02 de Maio de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales – Escrivã Interina (Portaria 05/2012)”.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador do autor intimado do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 500006391-2007.827.2741.

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Requerente: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Advogado (a): DR. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR.

Requerida: CASA AZUL LTDA E OUTROS

Advogado (a): NÃO CONSTA NOS AUTOS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... *Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC 267, III, c/c § 1º). Custas de lei pelo requerente, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia/TO, 30 de abril de 2014. (Ass.) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto.*" **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze"...

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EXECUÇÃO 2007.0001.5963-6/0

Requerente: Banco do Brasil S/A (Ag. de Xambioá).

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 3.132-B

Requerido: Amilton Rodrigues Pereira.

INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente, por seu Advogado, intimado para se manifestar sobre a informação de pagamento do débito, nos termos do item 2.6.22, XXXII, do provimento 002/2011-CGJ.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 5000408-44.2013.827.2742

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos da Ação de Ação de Execução Fiscal registrado sob o nº 5000408-44.2013.827.2742, na qual figura como exeqüente A UNIÃO, em desfavor de ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, pessoa física inscrita no 085.873.455-91. DÉBITO: R\$ R\$ 72.442,70 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), decorrentes de débitos fiscais/tributários, inscritos nas CDAS 14112001713-36 e 32111001023-14, desde 21/12/2012 e 19/08/2011. FINALIDADE: CITAÇÃO do executado ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, pessoa física inscrita no 085.873.455-91, para em 5 (cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio, nº 414, Centro, Xambioá/TO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá – TO. Eu, Max Martins Melo Silva, Técnico Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 1ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 0000157-77.2014.827.2742, em que é Requerente Luiza Leão da Silva e Interditado Manoel Antonio Leão, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Manoel Antonio Leão, brasileiro, nascido aos 03/11/1929, natural do Regeneração/PI, filho de Luís Leão e Raimunda da Silva, portador do RG 294.127 SSP/TO e do CPF 189.032.311-04, residente na Av. A, nº 395, Qd. 10, Lt. 13, Centro, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Luiza Leão da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 846502 SSP/AM e do CPF 348.215.46272, residente na Av. A, nº 395, Qd. 10, Lt. 13, Centro, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Manoel Antônio Leão, qualificado evento 01 e portador dos documentos acostados no evento 01, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3º, II, e art. 1.767, I ambos do código Civil, c/c art. 1.183 parágrafo único e 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curador definitivo a requerente, Luiza Leão da Silva, qualificada no evento 1 e portador dos documentos evento 1, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se ao cartório da 12ª zona eleitoral para tal mister. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá - TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes", com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome da interditada e de seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art, 269, I do CPC, e seu arquivamento. Xambioá - TO, 02/04/2014. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012. Eu, (Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2009.0010.4154-6/0

Requerente: Wilson Geraldo dos Santos.

Requerido: Raimundo da Silva Filho.

Advogada: Jaudileia de Sá Carvalho Santos, OAB/TO 4930-B.

INTIMAÇÃO: Fica o requerido, por sua Advogada, intimada a especificar as provas que pretende produzir, justificadamente, no prazo de até 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 2010.0012.6013-6/0

Exequente: Banco Itaucard.

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz, OAB/MA 8190.

Executado: Saula Alves de Sousa.

Advogado: Adonias Pereira Barros. OAB/GO 16715.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seus Advogados, intimadas do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "BANCO ITAUCARD S/A, já qualificado, ajuizou a presente ação execução por quantia certa em desfavor de SAULA ALVES DE SOUSA, também qualificada. No curso do processo, o(a) autor(a) requereu a desistência da ação (fls. 156), pedido que deve ser acolhido, conforme ausência da requerida (fls. 151). Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. REVOGO a liminar do evento 88. O pedido de expedição de alvará deve ser formulado na ação ajuizada pela requerida. Expeçam-se ofícios conforme requerido. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 8 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior. Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2010.0010.2865-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Isabel Barbosa Pereira

Acusados: SERGIO MENDES DA SILVA

Advogado: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA TO5233A

Acusado: ROSELI FRANCISCO ALVES DA SILVA

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

Acusado: ANDERSON DE ARAUJO SOUZA

Advogada: DRA. AMANDA MENDES DOS SANTOS TO4392

Acusado: WAGNER MENDES DA SILVA

Advogado: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA TO5233A

Acusado: RONALDO ESPINDOLA SILVA

Advogado: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA TO5233A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-61.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 05 de Maio de 2014.

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2010.0001.3862-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Isabel Barbosa Pereira

Acusado: CLENIO DA ROCHA BRITO

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS TO2274

Acusado: VILMAR MARTINS LEITE

Advogado: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO 284A

Acusado: JENNER SANTIAGO PEREIRA

Advogados: DR. JOCIONE DA SILVA MOURA TO4774B

DR. HAYNNER ASEVEDO DA SILVA PG8768871

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000096-39.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 05 de Maio de 2014.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2º Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 5007190-30.2013.827.2722, de **Ação de Cobrança** requerida por **THYAGO SILVA PINHEIRO** em face de **ALINE PESSI e NEUSA MARIA BREHM PESSIN**, e , por este meio CITA a segunda requerida, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de 2014. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira, Técnico Judiciário de 1º Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 148, de 5 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da publicação deste ato, Thércio Cavalcante Guimarães, do cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 149, de 5 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Adhemar Chufalo Filho e a partir da data da publicação deste ato, Mariana Valente Ribeiro, para o cargo de provimento em comissão de Conciliador dos Juizados Especiais.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 154, de 5 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 12.0.000046666-0, resolve manter a cessão da servidora Elisângela Dias do Nascimento, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 6 de junho de 2014, com ônus para o Órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 155, de 5 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República, c/c art. 74 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, art. 32 da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e parágrafo único do art. 54, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos do processo SEI nº 14.0.000078307-3, resolve,

DECLARAR

a vacância do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ocupado pelo Desembargador José Liberato Costa Póvoa, em razão de haver implementado a idade limite para o exercício do cargo público, a partir de 12 de abril de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 1325, de 02 de maio de 2014.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins, executado pelo Conselho Nacional de Justiça entre os dias 22 de abril e 16 de maio de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000077212-8;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores Fábio Gomes Bonfim e Cláudia Rodrigues Chaves, Escrivães Judiciais das Comarcas de Dianópolis e Alvorada, respectivamente, para auxiliarem no Mutirão Carcerário do Estado do Tocantins, no período de 5 a 16 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1340, de 02 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000076503-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Manuel de Faria Reis Neto, relativas à 1ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 5 de maio e 3 de junho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1356, de 02 de maio de 2014.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1304, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 13.0.000200458-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Álvaro Nascimento Cunha, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre 1º e 30 de julho de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1357, de 02 de maio de 2014.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, e no processo SEI nº 14.0.000043863-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada servidora Paula Márcia Barros de Carvalho Naves, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas, a partir de 5 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1322/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7442/2014, resolve conceder aos servidores **Alessandro Andre Bakk Quezada, Analista Judiciário de 2ª Instância - B7 / Chefe de Divisão de Inspeção e Auditoria, Daj-2 - Daj5, Matrícula 255838, e Paula Jorge Catalan Maia, Analista Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352649**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 04 a 07/05/2014, com a finalidade de participar do Curso sobre Gestão de Riscos realizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1326/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7458/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Cristalândia/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar a manutenção de ar condicionado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1327/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7457/2014, resolve conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Servidor, Daj-3, Matrícula 352230**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Miranorte/TO, no período de 30/04 a 02/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para instalar divisórias cartonada, balcão de divisórias e portas de naval, fechamento e pinturas em sala de conciliação..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1328/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7456/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantina/TO à Palmas/TO, no dia 29/04/2014, com a finalidade de atuar em sessão como Membro da Turma Recursal dos Juizados Especiais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 40,14 (quarenta reais e quatorze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1330/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7448/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa na comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1331/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7327/2014, resolve conceder aos servidores **João Ornato Benigno Brito, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Assessor de Projetos da Diretoria Geral - Daj7, Matrícula 352481** e **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguacema, Cristalândia e Pium/TO, no período de 11 a 14/05/2014, com a finalidade de realizar pesquisa com o público interno nas referidas comarcas para embasar a elaboração do Planejamento Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1332/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7447/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766**, **Janair Teixeira Bastos, Colaborador Eventual / Carregador** e **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,00 (uma) diárias, por seus deslocamentos entrega de materiais à de Araguaína/TO, no período de 30/04 a 01/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para realizar a entrega de materiais na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1333/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7451/2014, resolve conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 10/05/2014, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos do mutirão Carcerário, conforme Portaria nº 1107/2014-GAPRE .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1334/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7437/2014, resolve conceder ao servidor **Elesbão de Oliveira Cavalcante, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 192248**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis e Ananás/TO, no período de 04 a 09/05/2014, com a finalidade de auxiliar nas atividades de recolhimento das armas e munições das Comarcas, conforme estabelecido no Processo SEI nº 13.0.000163879-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1336/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7446/2014, resolve conceder aos servidores **Lucas Almeida Vilarinho, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Thayanne Myrelle Santos Guimarães, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Taynara Oliveira Negre, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Amejânia da Silva Bonfim, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Cristian Barros Leite, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo, Tayhelen de Sousa Franca, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo e Werlaine Farias Alencar, Colaborador Eventual / Assistente Administrativo**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Porto Nacional à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de participar do curso Noções de Direito Tributário-ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1337/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7473/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Santa Fé do Araguaia/TO, no dia 02/05/2014, com a finalidade de inspeção no CEIP-Norte.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1341/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7468/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753** e à servidora **Alzenira Queiroz dos Santos Veras, Escrevente - C15, Matrícula 84643**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Araguatins/TO à Augustinópolis/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar audiência criminal na referida comarca a pedido do NACOM.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) à Juíza em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1342/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7461/2014, resolve conceder aos servidores **João Leyde de Souza Nascimento, Capitão / Segurança, Ana Cleide Pereira Coelho, Cabo / Segurança e Emiliano de Souza Amaral Neto, Cabo / Segurança**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Gurupi, Figueiropolis, Carari, Formoso do Araguaia, Miranorte, Miracema e Lajeado/TO, no período de 29/04 a 30/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos de Magistrado do CNJ em visita às comarcas, em serviço do Mutirão Carcerário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1343/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7467/2014, resolve conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Colinas do Tocantins/TO, no dia 27/03/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem de serviço de segurança como auxiliar direto de Magistrado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1344/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7439/2014, resolve conceder ao servidor **Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Formoso, Figueiropolis Gurupi, Miracema e Tocantina/TO, no período de 29/04 a 30/04/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado do CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1345/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7460/2014, resolve conceder aos servidores **João Leyde de Souza Nascimento, Capitão / Segurança, Ana Cleide Pereira Coelho, Cabo / Segurança, de Emiliano de Souza Amaral Neto, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Porto Nacional e Brejinho de Nazaré/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos, de Magistrado do CNJ em visita às comarcas, a serviço do Mutirão Carcerário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1346/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7470/2014, resolve conceder aos servidores **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança** e **Emiliano de Souza Amaral Neto, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Guaraí/TO, no dia 04/04/2014, com a finalidade de acompanharem, como auxiliares diretos, em viagem de serviço de segurança da Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1347/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7435/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Palmas/TO, no período de 21/04 a 26/04/2014, com a finalidade de auxiliar na realização dos trabalhos do Mutirão nos Juizados Especiais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1348/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7430/2014, resolve conceder ao servidor **Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 29/04/2014, com a finalidade de realizar o transporte de paciente, conforme SEI nº 14.0.000075377-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1349/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7391/2014, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 12/04 a 16/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1350/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7393/2014, resolve conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 21/04 a 26/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1351/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7425/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564, Varleni Rosa Vieira, Psicóloga, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 353182 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,00 (uma) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaçu/TO, no período de 15/04 a 16/04/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para otimizar os recursos e agilizar o cronograma de realização das oficinas interativas, incluindo mais uma comarca na mesma viagem, conforme SEI 14.0.000062661-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1352/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7388/2014, resolve conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 29/03 a 05/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1353/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7278/2014, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Segurança**, o pagamento de 11,50 (onze e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 17/02 a 28/02/2014, com a finalidade de garantir a segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 13.0.000185511-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1354/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7279/2014, resolve conceder ao servidor **César Nobre da Silva, Colaborador Eventual / Policial Civil**, o pagamento de 11,50 (onze e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Palmas/TO, no período de 03/03 a 14/03/2014, com a finalidade de garantir a segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 13.0.000185511-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1355/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7355/2014, resolve conceder ao servidor **Weder Ferreira de Oliveira, Cabo / Segurança**, o pagamento de 15,50 (quinze e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 16/03 a 31/03/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1358/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7418/2014, resolve **retificar** a Portaria nº 1297/2014-DIGER, publicada no DJ 3333, de 29/04/2014, **onde se lê:** com a finalidade de realizar visita técnica à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, **leia-se:** com a finalidade de realizar visita técnica à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em equipe técnica instituída pela CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 015/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000070790-3

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Ronilson Pereira da Silva e Ênio Carvalho de Souza

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Diego Gonçalves Santana Borges

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa - DIADM-TJTO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 24 de abril de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000055792-8

CONTRATO Nº. 73/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 12/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Masternew Informática Ltda - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	200	Toner para impressora Lexmark X364dn. Quantidade de impressões: 9.000 páginas. Marca: Lexmark.	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00
02	Und	50	Kit Fotocondutor para impressora Lexmark X364dn. Quantidade de impressões: 30.000 páginas. Marca: Lexmark.	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
07	Und	300	Toner para impressora Lexmark E460dn. Quantidade de impressões: 9.000 páginas. Marca: World Print.	R\$ 174,90	R\$ 52.470,00
09	Und	30	Toner para impressora Lexmark 342dn. Quantidade de impressões: 3.000 páginas. Marca: World Print.	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
11	Und	20	Toner para impressora Lexmark 360dn. Quantidade de impressões: 3.500 páginas. Marca: World Print.	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
40	Und	10	Cartucho colorido para impressora HP Deskjet 3845. Quantidade: 19ml. Marca: World Print.	R\$ 50,00	R\$ 500,00
41	Und	25	Toner para impressora HP Laserjet 1020. Quantidade de impressões: 2.500 páginas. Marca: World Print.	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
42	Und	45	Toner para impressora HP Laserjet P1005. Quantidade aproximada de impressões: 2.500 páginas. Marca: World Print.	R\$ 138,00	R\$ 6.210,00
50	Und	30	Toner para impressora HP Laserjet 1015. Quantidade aproximada de impressões: 2.000 páginas. Marca: World Print.	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.920,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 139.920,00** (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.126.1082.2397

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Apostila

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000019642-9**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 005/2014 - SRP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisições futuras de aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data de disponibilidade do Edital deste Pregão: **05/05/2014** - (www.comprasnet.gov.br).

Data Abertura: Dia 21 de maio de 2014, às 09:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 02 de maio de 2014.

Georgia da Silva Tavares

Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000062480-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00240

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: **Riccardo Cappi**

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Criminologia", para Magistrados e Servidores inscritos no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Criminologia, com carga horária de 20 horas/aula, na modalidade presencial, nos dias 02 e 03 de Maio de 2014.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de Abril de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1^o DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br